



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI N° 11.150, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no município de Goiânia.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 1º Os valores previstos no **caput** deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo, no caso de extinção deste índice, adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Art. 4º O valor arrecadado a título de cobrança da multa de que trata esta Lei será revertido para instituições protetoras de animais cadastradas no município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 3 de abril de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.168, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.916, de 23 de setembro de 1999.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.916, de 23 de setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de Praça do Rosário – Onília Bonfim da Cruz, o logradouro público localizado na Rua do Rosário, entre as quadras 152 e 153 no Jardim Novo Mundo, nesta Capital.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 30 de abril de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 25/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 40, de 3 de abril de 2024**, de autoria do Vereador Willian Veloso, que "Institui o Programa de Vacinação Domiciliar à Pessoa com Deficiência ou Idoso Restrito ao Domicílio, no âmbito do município de Goiânia".

RAZÕES DO VETO

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 1222/2024, pelo voto integral do Autógrafo de Lei nº 40, de 2024, **considerando que já existe no nosso ordenamento jurídico uma lei própria versando sobre a referida política pública, qual seja a Lei nº 9.616, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos no Município de Goiânia**, conforme considerações a seguir:

.....

Quanto ao aspecto material do autógrafo de lei em comento, em primeiro lugar, é importante ser ressaltado que **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**, de acordo com o que determina o art. 7º, IV da Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Conforme se observa dos autos, o autógrafo de lei em comento pretende instituir o Programa de Vacinação Domiciliar à pessoa com deficiência ou idoso restrito ao domicílio, no âmbito do Município de Goiânia.

No entanto, percebe-se que a referida política pública já se encontra instituída no Município de Goiânia, conforme se denota da Lei n. 9.616, de 13 de julho de 2015 (doc. 3966674), que dispõe sobre a instituição do Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos no Município de Goiânia. Apesar de a sua ementa constar apenas a previsão de vacinação domiciliar de idosos, o art. 1º da referida lei abrange a política pública, também a crianças com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas.

Portanto, o Programa, no que tange aos idosos com impossibilidade de se deslocarem até os locais de vacinação, ou seja, pessoas restritas ao leito (acamadas), já se encontra instituído. A única diferença no que tange ao autógrafo de lei em comento, trata-se da inclusão da pessoa com deficiência que não seja considerada como criança no rol dos possíveis beneficiados pela política pública.

No entanto, tal como foi providenciado pela Lei n. 10.921/2013 (que incluiu a previsão de serem beneficiado pelo programa, não apenas os idosos, como também crianças com deficiência com dificuldade de locomoção), a ampliação do rol de beneficiados pelo programa deveria ter sido promovida pela alteração da Lei n. 9.616/2015 e não pela publicação de uma nova lei que nenhuma remissão faz à Lei 9.616/2015.

Conforme já mencionado anteriormente, a Lei Complementar n. 95/1998 dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa. Então o que seria juridicamente escorreito seria que o autógrafo de lei trouxesse alterações, acréscimos e revogações de dispositivos da Lei que se encontra em vigor, qual seja a n. 9.616, de 13 de julho de 2015.

Ressalta-se, inclusive, que tal orientação foi efetivada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, que condicionou a viabilidade jurídica do então projeto de lei n. 178/2022 à remissão expressa à Lei n. 9.616/2015 (fl. 28, doc. 3965484), o que não foi providenciado pelo legislativo quando da aprovação do referido projeto de lei.

Caso o autógrafo de lei seja sancionado, haverá confusão na aplicação da política pública municipal de vacinação domiciliar, uma vez que não se saberá, ao certo, qual a lei que estaria em vigor e quais as disposições que efetivamente deverão ser cumpridas. Ademais, trazer um mesmo assunto em diversas leis colabora para a hiperinflação legislativa, que deve ser combatida, a fim de que haja uma melhor harmonia legislativa. Salientamos que é um fenômeno muito comum no Brasil a enorme quantidade de leis existentes, o que acaba prejudicando a qualidade da legislação como um todo. Temos diversos problemas jurídicos decorrentes de conflitos de normas jurídicas que tratam do mesmo assunto e revogações implícitas.

Portanto, recomendamos o **veto integral** do autógrafo de lei n. 40/2024, considerando já haver sido a política pública pretendida instituída pela Lei n. 9.616/2015 que versa sobre o mesmo assunto. Conforme indicado, não é possível e nem aconselhável que o mesmo assunto seja disposto em mais de uma lei, eis que isso traz prejuízos à interpretação de qual dispositivo irá se aplicar no caso concreto, considerando eventuais revogações implícitas.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto integral do autógrafo de lei n. 40, de 03 de abril de 2024**, que estabelece direitos e institui o Programa de Vacinação Domiciliar à Pessoa com Deficiência ou Idoso restrito ao domicílio, considerando que já existe no nosso ordenamento jurídico uma lei própria versando sobre a referida política pública, qual seja a Lei n. 9.616, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos no Município de Goiânia, que foi, inclusive, modificada pela Lei n. 10.921/2023 para ampliar a sua aplicação, também, às crianças com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldades de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas.

.....

Salienta-se que a **Lei Complementar n. 95/1998** veda que um mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei. Portanto, caso haja alguma propositura tendente a alterar os dispositivos ora em vigor, ou acrescentar novas disposições acerca do Programa de Vacinação Domiciliar do Município de Goiânia, o que se deve providenciar é a alteração da lei anterior, ou a sua revogação expressa indicada na nova lei.

Destacamos que a manutenção de leis que versam sobre o mesmo assunto colabora com a hiperinflação legislativa e prejudica a qualidade da legislação, uma vez que é muito comum no nosso ordenamento jurídico a existência de leis com dispositivos repetitivos, contraditórios, sobrepostos e desatualizados, o que prejudica a interpretação e aplicação das normas jurídicas.

.....

O posicionamento do órgão jurídico municipal foi acompanhado pelo órgão municipal de saúde, uma vez que a Gerência de Imunização da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde informa que a vacinação de pessoas com deficiência e idosos restritos ao domicílio já é realizada por aquela pasta, sendo intensificada durante as campanhas de vacinação que enquadram essa população nos grupos a serem vacinados.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 40, de 2024**, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 8 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.954, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 942596, CPF nº ***.834.111-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000015706-5

SEI Nº 4142113v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.955, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

BEATRIZ REGINA BATISTA DA COSTA, matrícula nº 770094, CPF nº ***.825.431-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000015706-5

SEI Nº 4142121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.956, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FILIPE GOMES ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1548360, CPF nº ***.914.021-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001232-0

SEI Nº 4142128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.957, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JAIRO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº ***.324.421-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.958, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.1.000001234-7, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 6 de maio de 2024, os efeitos do art. 2º, do Decreto nº 3.400, de 13 de julho de 2023, que cedeu o servidor ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675-01, à Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Ceder o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Comunicação, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação III, símbolo CDS-5, a partir de 6 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001234-7

SEI Nº 4142141v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.959, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MOACYR ROBERT AUAD, matrícula nº 231746, CPF nº ***.693.561-**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001238-0

SEI Nº 4142144v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.960, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

POLLYANA ANCELMO DE FARIA, CPF nº ***.460.321-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001238-0

SEI Nº 4142153v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.961, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SANDRA REGINA MARTINS GOMES, matrícula nº 514306, CPF nº ***.899.871-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001240-1

SEI Nº 4142157v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.962, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIOGO ALVES DA SILVA, matrícula nº 803138, CPF nº ***.926.201-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001240-1

SEI Nº 4142166v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.963, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

VALTER PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 222526, CPF nº ***.356.471-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000022721-0

SEI Nº 4142169v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.964, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 24.5.000022721-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora RITA FIGUEIREDO DE CARVALHO PASSETTO, matrícula nº 503720, CPF nº ***.430.351-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete da Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000022721-0

SEI Nº 4142171v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.965, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

EVANEY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 781428, CPF nº ***.339.203-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família - USF Vila Pedroso, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001019-0

SEI Nº 4142174v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.966, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RAISSA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1546805, CPF nº ***.324.191-**, do cargo, em comissão, de Assessora Jurídica, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001097-2

SEI Nº 4142185v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.967, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar RENAN SANTANA BRAGA, matrícula nº 981346, CPF nº ***.544.841-**, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001097-2

SEI Nº 4142190v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.968, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS NAZARENO DOS SANTOS, matrícula nº 910198, CPF nº ***.969.981-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Vigilância em Zoonoses, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 804, de 15 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.969, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LEANDRO CALDEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1116533, CPF nº ***.353.271-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.11.000000160-5

SEI Nº 4142199v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.970, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1278398, CPF nº ***.253.371-**, do cargo, em comissão, de Músico I, símbolo OSM-I, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000000767-8

SEI Nº 4142200v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.971, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

WENDEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1329944, CPF nº ***.585.521-**, do cargo, em comissão, de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000000765-1

SEI Nº 4142204v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.972, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Considerar o servidor CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA, matrícula nº 872237, CPF nº ***.471.781-**, nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular RUSKAYA MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 450367, CPF nº ***.021.431-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 9 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.973, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002903-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CARMINA RIBEIRO LIMA, matrícula nº 779903-01, CPF nº ***.916.003-**, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para continuar exercendo a Função de Confiança de Assistente Judiciário, símbolo FEC-01, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens do cargo da servidora, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.974, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002903-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CARLA ANDREIA TARGINO, matrícula nº 1393251-01, CPF nº ***.278.371-**, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para continuar exercendo a Função de Confiança de Assessor Administrativo, símbolo DAE-2, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens do cargo da servidora, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002903-0

SEI Nº 4142212v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.975, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000001063-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor GABRIEL NOVAIS SILVA, matrícula nº 1357336-01, CPF nº ***.739.271-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar de Gabinete IV, símbolo APG-4, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001063-8

SEI Nº 4142214v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.976, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000056962-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora JAQUELINE CARVALHO DE SÁ, matrícula nº 1374265-01, CPF nº ***.443.581-**, cedida à Secretaria Municipal de Administração, para continuar exercendo a Função de Confiança I, símbolo FC-1, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000056962-0

SEI Nº 4142217v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.977, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000000316-7, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.104, de 4 de fevereiro de 2021, que designa representantes da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - UEP/PUAMA, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

VI -

.....

b) Técnicos Fiscais de Obras:

1. Shanada Andressa Silva de Resende, matrícula nº 997846;

..... "(NR)

Art. 2º Dispensar da função de Técnico Fiscal de Obras da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, a servidora Helen Cristine Alves Moreira, matrícula nº 1005782.

Art. 3º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.978, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 1.702, de 17 de abril de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000002152-2, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.703, de 17 de abril de 2023, que designa representantes da Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

IV - Técnicos Especialistas:

.....

o) Fernando Henrique Mussi, matrícula nº 459755; e

....."(NR)

Art. 2º Dispensar, da função de Técnico Especialista da Comissão Executiva do Plano Diretor, o servidor Horácio Mello e Cunha Santos, matrícula nº 239950.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.979, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera o Anexo do Decreto nº 1.953, de 7 de maio de 2024.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.7.000002314-8,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 1.953, de 7 de maio de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo do Decreto nº 1.953, de 2024.)

"

Item	Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
1	Kathia Rodrigues Neves	726001	***.327.791-**	3.860,00
2	Janaína de Holanda Costa	492671	***.309.091-**	3.860,00
3	Paulo Cesar Eliam	89869	***.901.801-**	3.860,00
4	Luiz Elias Bouhid de Camargo	85090	***.949.041-**	3.860,00
5	Robledo Mendonça de Farias	921041	***.253.071-**	3.860,00
6	Anderson Marcos de Sousa	793744	***.489.601-**	3.860,00
7	Marcelo Luz dos Santos	788740	***.161.961-**	3.860,00
8	Cristiano Bispo Alves	918032	***.613.741-**	3.860,00
9	Wagmar José de Souza	762113	***.023.111-**	3.860,00
10	Antônio Fábio de Siqueira Franco	799734	***.445.331-**	3.860,00
11	Lívia Ribeiro Barbosa	1440977	***.999.741-**	3.860,00
12	Ageu Rosa de Araújo Neto	1507591	***.284.263-**	3.860,00
13	Luiz Caetano da Silva	1199285	***.490.611-**	3.860,00

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002314-8

SEI Nº 4142223v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 4.605, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 8.140 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023)

No nome, onde se lê:

"HEITOR ANTÔNIO SANTANA SILVA"

Leia-se:

"HEITOR ANTONIO SANTANA E SILVA"

Goiânia, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000054052-4

SEI Nº 4142178v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 07 DE MAIO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 744973, processo SEI (24.4.000000254-8), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **INSTITUTO NONA DO BRASIL LTDA, CNPJ 40.626.963/0001-10**, que tem como objetivo a contratação de empresa com a inscrição de 1 (um) servidor no evento SUMMIT de Comunicação Pública, a ser realizado no período de 27 a 29 de maio 2024, em Foz do Iguaçu/PR

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4120248** e o código CRC **038AC57E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 15, 07 DE MAIO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ FERNANDO BARBOSA**, matrícula nº **539830-04**, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 744922, processo SEI (24.4.000000273-4), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 01.819.149/0001-60**, a contratação de empresa com a hospedagem de 1 (um) servidor no evento SUMMIT Comunicação Pública de 2024, no período de 26 a 29 de maio de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4120589** e o código CRC **55854A95**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1534/2024

Autorizo a contratação de empresa com a inscrição de 1 (um) servidor no evento SUMMIT de Comunicação Pública, a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000254-8) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 11/2024, no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), cuja fornecedora é a empresa **INSTITUTO NONA DO BRASIL LTDA, CNPJ 40.626.963/0001-10**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4120420** e o código CRC **7FFBAB42**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000254-8

SEI Nº 4120420v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1535/2024

Autorizo a contratação de empresa com a hospedagem de 1 (um) servidor no evento SUMMIT Comunicação Pública de 2024, no período de 26 a 29 de maio 2024, na cidade de Foz de Iguaçu/PR, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000273-4) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 12/2024, no valor total de R\$ 2.113,25 (dois mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos), cuja fornecedora é a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 01.819.149/0001-60.**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4120720** e o código CRC **DDA358DA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000273-4

SEI Nº 4120720v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 902/2024

PROCESSO: 24.5.000020788-0

INTERESSADO(A): RPF NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

Diante da presunção de veracidade dos atos administrativos e da legitimidade de seus signatários, diante da Justificativa 47 (3833733) SEMAD/DIRSAU, **AUTORIZO**, respeitados todos os trâmites legais, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e RPF NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 44.823.901/0001-59, que tem como objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na Avenida Oeste, Qd.35A, Lt.32, n.º 73, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, para atendimento dos serviços essenciais da administração de Goiânia, abrigando a Junta Médica Municipal.

Posto isto, em atenção ao Despacho 665 (4073502) SEMAD/GERGES, retornem-se os autos à Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM para providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 03/05/2024, às 16:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4091427 e o código CRC **A3F3B704**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 214/2024 - GAB/CGM

Sobrerestamento de processo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Despacho n.º 14/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, o qual solicita o sobrerestamento do PAD SEI n.º 23.7.000002563-2 até resposta à diligência promovida junto à Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o andamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000002563-2, que se encontra tramitando na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, até retorno do Processo SEI n.º 24.7.000002268-0 para a CESPAD-01, com as devidas respostas à diligência promovida junto à Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 03/05/2024.
Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica..

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/05/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4119441** e o código CRC **02E5719C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 215/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria-CGM n.º 614/2023, publicada em 11 de dezembro de 2023, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005979-0;

Considerando o encerramento do prazo da Portaria n.º 614/2023, ocorreu em 02/03/2024; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 111/2024 ocorreu em 03/05/2024;

Considerando o Memorando n.º 62/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 24.7.000001255-3, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 23.7.000005979-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005979-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 03/05/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-0	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 03/05/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/05/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4119779** e o código CRC **573CF727**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001255-3

SEI Nº 4119779v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 216/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 11/2024-GAB/CGM, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000000138-1, prorrogada pela Portaria nº 132/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo das portarias supra-mencionadas;

Considerando o Memorando nº 59/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 24.7.0000001350-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000000138-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente Administrativa, em 07/05/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**,
Chefe de Gabinete, em 07/05/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4119828**
e o código CRC **6C4768E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001350-9

SEI Nº 4119828v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 217/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria nº 3/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 112/2024-GAB/CGM;

Considerando a Portaria nº 4/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 112/2024-GAB/CGM;

Considerando a Portaria nº 286/2023-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 113/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização dos prazos estabelecidos nas Portarias supracitadas;

Considerando o [Memorando n.º 39/2024](#), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000002272-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 24.7.000000070-9, 24.7.000000083-0 e 23.7.000002252-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matricula n.º 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matricula n.º 572624	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matricula 6289-1	Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04/05/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/05/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4120279** e o código CRC **20B91652**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002272-9

SEI Nº 4120279v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 34/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Anna Gabriela Paiva Silva**, **matrícula n.º 1081780-01** para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 20/05/24 às 14h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º **24.7.000001418-1**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 07/05/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4119315** e o código CRC **E1DB4F26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 35/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, INTIMA, pelo presente edital, a servidora **Débora Azevedo Covas** matrícula n.º **1395165-01**, CPF **761.186.061-53**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 04/06/2024 às 9h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000004203-0.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 07/05/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4119536** e o código CRC **371B4559**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 36/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Fabio Divino dos Santos, matrícula n.º 1365568-01, CPF 000.554.961-2**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 06/06/2024 às 9h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000004202-2.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/05/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4119650** e o código CRC **2D8C959F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 095/2023, AUTORIZA a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, inscrita no CNPJ: 00.418.160/0001-55, a iniciar a prestação dos serviços para atendimento das Emendas Parlamentares Impositivas 2023 - Aprovadas (SEI 22.27.000004013-8), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual constantes no Processo SEI nº [23.18.000002174-1](#).

Os serviços à serem executados, através desta Ordem de Serviço, constam nas EPI's nº 00023 ([4130125](#)), 00024 ([4130089](#)), 00070 ([4130124](#)), 00101 ([4130127](#)), 00173 ([4130127](#)), 00140 ([4130087](#)), 00141 ([4130150](#)), 00150 ([4130088](#)), 00176 ([4130126](#)), 00179/1 ([4130086](#)), 00179/2 ([4130144](#)), 00179/4 ([4130143](#)), 00180/1 ([4130142](#)), 00180/2 ([4130141](#)), 00187 ([4130140](#)), 00188 ([4130139](#)), 00189 ([4130138](#)), 00190 ([4130137](#)), 00191 ([4130136](#)), 00192 ([4130135](#)), 00193 ([4130134](#)), 00194 ([4130133](#)), 00195 ([4130132](#)), 00196 ([4130131](#)), 00197 ([4130149](#)), 00198 ([4130130](#)), 00214 ([4130148](#)), 00342 ([4130147](#)), 00354 ([4130129](#)), 00381 ([4130146](#)), 00410 ([4130128](#)), 00419 ([4130145](#)) e demais documentos anexos ao SEI 24.18.000001596-8.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Breno Raner Rezende Nunes

Matrícula nº 1516060

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Eng.º Paulo Henrique Francisco Vargas

Matrícula nº 2031265

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Eng.º Liszt Mendes Cardoso

Matrícula nº 794708

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Leandro dos Santos Barbosa

Matrícula nº 1516094

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Heber Graciano da Silva

Matrícula nº 507105

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Juliano Martins da Silva
Matrícula nº 1517139
Fiscal do Contrato n.º 095/2023
Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Francisco Vargas, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 08/05/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Martins da Silva, Funcionário a Disposição do Município**, em 08/05/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Barbosa, Assessor Especial Técnico III**, em 08/05/2024, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Graciano da Silva, Gerente de Compras e Apoio Administrativo**, em 08/05/2024, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Renato Gouveia, Diretora Administrativo Financeira**, em 08/05/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 08/05/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4130558** e o código CRC **0DA46ED9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 095/2023, AUTORIZA a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, inscrita no CNPJ: 00.418.160/0001-55, a iniciar a prestação dos serviços para atendimento das Emendas Parlamentares Impositivas 2024 - Aprovadas (SEI 24.27.000000259-8), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual constantes no Processo SEI nº [23.18.000002174-1](#).

Os serviços à serem executados, através desta Ordem de Serviço, constam nas EPI's nº 00027 ([4130296](#)), 00112 ([4130295](#)), 00349 ([4130284](#)), 00350 ([4130294](#)), 00351 ([4130283](#)), 00352 ([4130293](#)), 00353 ([4130292](#)), 00354 ([4130291](#)), 00355 ([4130290](#)), 00356 ([4130289](#)), 00363 ([4130288](#)), 00579 ([4130287](#)), 00580 ([4130286](#)), 00581 ([4130282](#)), 00603 ([4130299](#)), 00604 ([4130298](#)), 00605 ([4130285](#)), 00606 ([4130297](#)) e demais documentos anexos ao SEI 24.18.000001597-6.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Breno Raner Rezende Nunes

Matrícula nº 1516060

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Eng.º Paulo Henrique Francisco Vargas

Matrícula nº 2031265

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Eng.º Liszt Mendes Cardoso

Matrícula nº 794708

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Leandro dos Santos Barbosa

Matrícula nº 1516094

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Heber Graciano da Silva

Matrícula nº 507105

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Juliano Martins da Silva
Matrícula nº 1517139
Fiscal do Contrato n.º 095/2023
Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Francisco Vargas, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 08/05/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Martins da Silva, Funcionário a Disposição do Município**, em 08/05/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Barbosa, Assessor Especial Técnico III**, em 08/05/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Graciano da Silva, Gerente de Compras e Apoio Administrativo**, em 08/05/2024, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Renato Gouveia, Diretora Administrativo Financeira**, em 08/05/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 08/05/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4130567** e o código CRC **3448D472**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana

PUBLICAÇÃO**LICENÇA PRÉVIA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de pavimentação e drenagem do setor Vila Canaã nas seguintes vias: Av. Aderup, Av. Consolação, Av. Neddermeyer, Av. Prof. Lázaro Costa; Rua Alberto Nepomuceno, Rua Canaã, Rua Dionísio de Abreu, Rua Domingos de Abreu Vieira, Rua Iporã, Rua Líbano Badaró, Rua Pena Chaves, Rua Piratininga, Rua RC-3, Rua RC-6, Rua RC-9-A; Rua RC-11, Rua RC-12, Rua RC-14 e Rua Salvador Batalha.

Goiânia, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso**,
Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana, em
06/05/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira**, **Diretora de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana**, em 06/05/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4109751 e o código CRC **AE8873B0**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-SMM

PROCESSO SEI Nº 24.13.000001306-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: JARDIPLAN URBANISMO E PAISAGISMO LTDA;

CNPJ: 44.061.83/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO: Referido contrato foi propiciado pela adesão a ARP nº 001/2024-DETRAN/PI, oriunda do Pregão Eletrônico nº003/2023-DETRAN/PI, bem como pela instrução processual do processo supramencionado e com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia com o fito realizar a implantação e manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP-DETRAN-PI, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços nº 01/2024-DETRAN/PI .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19.1752 e

2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19.1752

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.460.646,49 (vinte cinco milhões, quatrocentos sessenta mil, seiscentos quarenta seis reais e quarenta nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: de de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 08/05/2024, às 10:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4133601**
e o código CRC **99006990**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001306-3

SEI Nº 4133601v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Cema - Central Mineira Atacadista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.285/0001-04, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000002688-2, do empreendimento localizado na Avenida Goiás, Qd. 26, Lotes 01/46 , Recanto do Bosque, Goiânia-Go, em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 06/05/2024, às 17:30,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4101947 e o código CRC **984818CF**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

WA Curso Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.233.964/0001-07, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000002657-2, do empreendimento localizado na Avenida C-235, nº 93, Qd.538, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-Go, em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 06/05/2024, às 17:30,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4102025 e o código CRC **53E186B8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002657-2

SEI Nº 4102025v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 201, 29 DE ABRIL DE 2024

Designa Agentes Patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no Decreto nº 1408, de 20 de maio de 2018 e no Decreto nº 1286, de 7 de julho de 2020, que aprovou o Manual de Procedimentos para a Gestão de Materiais e Controle Patrimonial da Prefeitura de Goiânia, resolve:

Art. 1º Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Agentes Patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições dos Agentes Patrimoniais, conforme disposto no Manual de Procedimentos para a Gestão de Materiais e Controle Patrimonial da Prefeitura de Goiânia:

I - realizar levantamento dos bens permanentes;

II - efetuar a identificação patrimonial através de plaquetas/etiquetas fixadas nos bens móveis de caráter permanente;

III - emitir, encaminhar e controlar os Termos de Guarda e Responsabilidade dos bens móveis do órgão;

IV - registrar as movimentações de bens quando ocorrer mudanças físicas dos mesmos ou quando houver alterações do responsável;

V - propor a doação e/ou alienação dos bens classificados como inservíveis, bem como, acompanhar a retirada desses bens, sempre observando as normas legais e pertinentes;

VI - efetuar o levantamento para inventário anual dos bens patrimoniais, por espécie, distribuição e valor, evidenciando o respectivo estado de conservação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4070369** e o código CRC **B421BD95**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000018718-9

SEI Nº 4070369v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 201/2024

1. Comissão de Desfazimento:

Servidor	Matrícula
Sara Nunes Dias	1344617-01
Núbia Glênia Guimarães	890200-01
Gilberto Silva Martins	590975-01

2. Servidores do Patrimônio

Servidor	Matrícula
Christina Carneiro de Melo	1357239-01
Delma Leopoldino de Lima Santos	785628-01
Gladys Maria Guimarães de Ávila de Carvalho	873527-01
Juana Silva Rocha	574945-01
Khelly Martins Silva	1050079-04
Leila Catúlio	377880-06
Márcia Felipe de Oliveira	714534-01
Maria Adriana Nunes da Silva Tavares	1057693-02
Maria France de Araújo Leite	450642-01
Marta Bastos Duarte	387380-01
Marta Maria da Silva Correa	980889-01
Regina Machado de Aguiar F. Matias Cruvinel	1063561-01
Rejane Silva Borges de Mattos	399671-01

3. Comissão de Levantamento:

Servidor	Matrícula
Meirimar Leal Chaves	224162-01
Erlene Rita de Queiroz Xavier	872822-01 e 02
Kátia da Silva Potenciano	714925-01
Weder Faria Santos	875872-01

Goiânia, 29 de abril de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4070432** e o código CRC **A4AE4B2F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000018718-9

SEI Nº 4070432v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 202, 30 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo de vigência dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Memorando nº 34/2024 da Comissão de Sindicância que traz solicitação de prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (4040815), conforme determinação da Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº Edição nº 8213, de 23 de janeiro de 2024 (3375275);

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000038987-8, instituído pela Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº Edição nº 8213, de 23 de janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 06/05/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4081339** e o código CRC **50047250**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4357/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000009453-9

Nome: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Contratação Direta

Tendo em vista o Despacho nº 1667/2024 (4087197), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa desta Pasta, conforme Parecer Jurídico nº 335/2024 (4055812), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, e, ainda, nos termos do artigo no Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, RESOLVO ratificar a Justificativa nº 110/2024 (3947142), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, e autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda, CNPJ nº 13.292.261/0001-74, referente à prestação de serviços especializados, mediante o curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, especialista em Direito Público, Professor de Direito Administrativo.

Publique-se.

Goiânia, 06 de maio de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 06/05/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4110421** e o código CRC **966AB8FC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4370/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000006964-0

Nome: Cmei Residencial Barravento

Assunto: Prorrogação de vigência Contrato nº 021/2023

Acatando o Despacho nº 1707/2024 (4029746), Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, conforme Parecer Jurídico nº 312/2024 (4009432), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, e, considerando a Justificativa nº 67/2024 (3839894), atestada pela SEINFRA/Gerência de Supervisão de Obras e Edificações, RESOLVO autorizar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023 (3699398), celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME, e a Empresa Jaspe Construtora e Incorporadora Ltda., prorrogando o prazo de vigência contratual e de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto é a construção do Cmei Residencial Barravento.

Dotação Orçamentária: 2024 17 50 12 365 0139 1074 44905100 101 526

Publique-se.

Goiânia, 06 de maio de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4114984** e o código CRC **0A3572EA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 191, DE 08 DE MAIO, DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 23.29.000049604-2, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Portaria nº 552/2021, publicada na Edição nº 7658 de 18 de outubro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 138/2024, (3981750) da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000049604-2, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, por meio da técnica RT-PCR e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor **PEDRO GUILHERME GOIA DE MORAES**, matrícula nº **1309757**, CPF nº **024.194.491-00**, ocupante do cargo de **Superintendente de Vigilância em Saúde**, lotado na Superintendência de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal do processo supracitado, a servidora **MARÍLIA BELMIRA DE CASTRO REGO**, matrícula nº **901822-02**, CPF nº **003.924.071-16**, ocupante do cargo de **Diretora de Vigilância Epidemiológica**, lotado na Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4137694** e o código CRC **D5994B62**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000049604-2

SEI Nº 4137694v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4541/2023. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 13.1, II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2020 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025281-4;

Considerando o Parecer nº 1535/2023 (2267108), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2787/2023 (2273430) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53** PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 349,38 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e os itens 13.1, II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2020 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,
Secretário Municipal de Saúde, em 06/05/2024, às 13:43, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3093435** e
o código CRC **D7738663**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025281-4

SEI Nº 3093435v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4570/2023/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.1 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2019 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 16.698.619/0001-51**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025509-0;

Considerando o Parecer nº 1064/2023 (1957292), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2141/2023 (1962539) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 16.698.619/0001-51** PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 254,39 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondentes a 0,06% (seis décimos por cento) de multa de mora por dia de atraso, totalizando 28 (vinte e oito) dias de atraso, perfazendo 1,68 % (um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento) sobre o valor adjudicado, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 14.1 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2019 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3112611** e o código CRC **6335B0B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025509-0

SEI Nº 3112611v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – SAÚDE

Ínicio de acolhimento de proposta no dia 08/05/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Ínicio da sessão de disputa de lances no dia 23/05/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Prestação de Serviços Laboratoriais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Urânálise, Bioquímica e Gasometria, incluindo instalação de equipamentos, manutenção, calibração, treinamentos, assistência técnico-científica, insumos necessários, um profissional de nível superior por plantão (Responsável Técnico: Biomédico/Bioquímico ou outro autorizado por lei) e transporte de amostras biológicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - Obtido pelo MAIOR DESCONTO ofertado.

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 23.29.000048444-3

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras, Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 03 de maio de 2024.

**WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,
Secretário Municipal de Saúde, em 03/05/2024, às 13:12, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4099491 e o código CRC **65A80255**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000048444-3

SEI Nº 4099491v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR INTERNO PET-SAÚDE EQUIDADE 2024-2026

A Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e considerando o Edital nº 11/2023 de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Equidade (PET Saúde: Equidade 2024/2026) da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2023, torna público o Processo Seletivo Interno para, no âmbito desta Secretaria, realizar a seleção e recrutamento de servidores efetivos da Pasta para cadastro de reserva para atuação como preceptores do Programa de Educação para o Trabalho para a Saúde – PET Saúde Equidade 2024-2026, para os projetos desta SMS em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme cronograma abaixo:

DESCRIPÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/05/2024
Inscrições para o processo seletivo	09 a 14/05/2024
Entrega de documentos na EMSP	09 a 15/05/2024
Análise das inscrições	16 a 20/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	21 a 22/05/2024
Análise e respostas de recursos	21 a 23/05/2024
Divulgação do resultado final	24/05/2024
Início das atividades	01/06/2024

1. Disposições gerais

I – O processo seletivo interno será conduzido pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), responsável também pela análise das inscrições e avaliação dos currículos.

II – O recrutamento e seleção interno não consiste em concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção interna de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde Equidade 2024-2026.

III – O resultado do processo seletivo interno terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início da vigência do projeto.

IV – Ao se inscrever a esse processo seletivo interno o servidor declara estar ciente da exigência de participação integral nas atividades do Projeto e do cumprimento da carga horária mínima semanal.

2. Das inscrições

I – As inscrições ao processo seletivo para a preceptoria do PET-Saúde Equidade 2024-2026 são totalmente gratuitas

II – O período de inscrição será de zero hora do dia zero hora do dia 09 de maio até as 23:59 do dia 14 de maio de 2024.

III – A inscrição deve ser feita exclusivamente em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/m5bsKY3nAmxTMSgF6>

IV – Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos efetivos – municipal, estadual ou federal – que cumpram os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado em concurso público para o exercício de função de nível superior;
- b) ter sido efetivado na função após o término do estágio probatório em uma das seguintes áreas de formação:
 - i. Biomedicina
 - ii. Educação Física

- iii. Enfermagem
- iv. Farmácia
- v. Fisioterapia
- vi. Fonoaudiologia
- vii. Medicina
- viii. Nutrição
- ix. Odontologia
- x. Psicologia
- xi. Serviço Social

c) estar lotado em uma das instâncias da SMS de Goiânia, de gestão (superintendências, diretorias, gerências e distritos sanitários) ou de assistência, desde que atendam às necessidades dos projetos aprovados e aos critérios estabelecidos neste Edital;

d) estar envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

e) apresentar a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:

i. formulário eletrônico de inscrição preenchido e impresso

ii. ficha de cadastro funcional (emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e obtida no Atende Fácil – unidade do Paço Municipal) ou outros documentos obtidos dos sistemas de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Goiânia também serão aceitos, desde que apresentem os seguintes dados: nome do servidor; matrícula; função; tipo de vínculo; situação quanto à estabilidade (estágio probatório concluído ou não);

iii. formulário de currículo padronizado devidamente preenchido (anexo 2) com cópia e original dos documentos comprobatórios das informações prestadas, numerados na sequência em que constam no currículo;

iv. termo de compromisso assinado (anexo 3);

v. termo de anuência assinado pela chefia imediata (anexo 4);

f) atender ao disposto neste Edital.

V – Os modelos (anexos) acima serão disponibilizados para download em formato editável (Word) no endereço www.saude.goiania.go.gov.br;

VI – Somente serão aceitas as vias originais dos documentos que requerem assinatura (anexos 2, 3 e 4).

VII – As cópias de comprovação das informações curriculares deverão ser apresentadas juntamente com os originais para conferência no ato da entregados documentos.

a) As vias originais serão devolvidas ao candidato imediatamente após a conferência e autenticação das cópias pelo responsável pela recepção.

VIII – Os documentos acima deverão ser entregues na Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, à 6ª Avenida, área 58, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, no período de 09 a 15 de maio de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, impreterivelmente.

a) O atendimento para entrega de documentos será feito por ordem de chegada.

b) Caso seja necessário a EMSP poderá agendar o atendimento ou distribuir senhas para organizar a recepção dos documentos.

c) Não será permitida a realização da inscrição eletrônica nem a impressão de qualquer documento na sede da EMSP.

IX – Os demais documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos, serão guardados pela EMSP por 02 (dois) anos, período após o qual serão destruídos.

X – Não serão aceitos documentos que não obedeçam aos modelos anexados a este Edital.

XI – Após o encerramento do período estabelecido não serão aceitas novas inscrições, nem complementação da documentação.

3. Da seleção

I – Será realizada análise conforme abaixo:

a) lotação e função que respondam às necessidades dos projetos;

b) envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade, atestado por declarações ou certificados;

c) disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET-Saúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, atestada no termo de compromisso (anexo 3);

d) aprovação em concurso público para o exercício de função de nível superior e efetivação na mesma, atestado em documento conforme descrito no subitem iii, letra e, item IV da Seção 2 deste Edital;

II – Após a conclusão da análise das inscrições, a EMSP procederá a avaliação de currículo dos candidatos considerados aptos.

4. Da avaliação do currículo

I – A avaliação do currículo do candidato será realizada considerando:

a) experiência em preceptoria e/ou tutoria: recepção, acompanhamento e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências;

i. o exercício da preceptoria não remunerada terá pontuação superior à preceptoria remunerada;

ii. a recepção de estudantes da área da Saúde terá pontuação superior à recepção de estudantes de outras áreas de formação;

iii. a pontuação atribuída terá como referência a atividade comprovada por semestre letivo;

b) experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC): participação em coletivos de discussão, avaliação e/ou planejamento de atividades voltadas à IESC; participação como representante em comissões de integração ensino-serviço (CIES), coletivos de educação permanente em saúde, comitês gestores de COAPES, comissão/comitê de pesquisa; participação como membro em programas governamentais relativos à educação permanente em saúde; participação nas modalidades palestrante, avaliador de trabalhos, apresentador de trabalhos, organizador em eventos relacionados à IESC, como mostras e similares, no serviço e/ou nas instituições de ensino reconhecidas oficialmente; coordenação ou participação em equipe técnica executora de programas ou projetos de extensão universitária;

i. o exercício da preceptoria, inclusive no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, será avaliada somente na letra a) do item I Seção 4 deste Edital;

c) tempo de atuação profissional no Sistema Único de Saúde – SUS;

d) experiência em docência em educação na saúde: atuação como docente, professor, facilitador ou orientador, na modalidade educação em serviço (cursos e similares ministrados nos serviços de saúde), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; facilitação em processos de educação permanente em saúde; apoio institucional;

e) formação: serão considerados cursos concluídos de curta duração (mínimo de 20 horas), atualização (180 horas), pós-graduação nos níveis de especialização, mestrado e doutorado

i. os cursos de curta duração e de atualização deverão ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

ii. cursos ou trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação relacionados à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva receberão maior pontuação do que em outras áreas da Saúde, bem como terá maior pontuação a pós-graduação profissional (não acadêmica).

II – Caso uma mesma atividade seja incluída pelo candidato em mais de uma das modalidades listadas acima, será considerada para pontuação apenas a primeira inserção no currículo.

5. Do resultado

I – O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 21 de maio de 2024 no endereço eletrônico www.saude.goiania.go.gov.br.

II – O resultado final será publicado no dia 24 de maio de 2024, após a apreciação dos recursos pela Escola Municipal de Saúde Pública.

5. Dos recursos

I – Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo, no período de 21 a 22 de maio de 2024.

II – Os recursos deverão ser enviados à Escola Municipal de Saúde Pública pelo e-mail petsaudesmsgyn@gmail.com, em documento legível e assinado pelo impetrante.

6. Da classificação e da convocação

I – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à sequência e à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos

aprovados pelo Ministério da Saúde:

a) número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde;

b) função que atenda às necessidades específicas dos projetos;

c) unidade de lotação que atenda às necessidades específicas dos projetos;

d) horário de trabalho;

e) número de aprovados na mesma função e mesma lotação;

f) pontuação na avaliação de currículo.

II – No caso de empate prevalecerá o candidato com:

a) maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoria;

b) maior pontuação no currículo em relação à experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

c) função e local de lotação em maior conformidade com as necessidades do projeto;

d) maior tempo de atuação na função atual;

e) maior tempo de atuação no SUS.

III – Serão convocados concomitantemente no máximo 02 (dois) profissionais de mesma função lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (nível central e distritos) quanto de assistência, independentemente da classificação.

IV – A convocação para iniciar a atividade de preceptoria na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação estabelecida no número 5, item I deste Edital e a data de início dos projetos a estabelecida pelo Ministério da Saúde.

a) a convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada no site da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.goiania.go.gov.br e por comunicado enviado ao e-mail pessoal do candidato, informado no ato da inscrição;

b) após receber o aviso de convocação, o candidato deve se manifestar respondendo ao e-mail enviado pela EMSP em até 24 horas. Caso a resposta não seja enviada dentro do prazo, o candidato será desclassificado e o próximo da lista será convocado;

c) caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoria no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Escola Municipal de Saúde Pública e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação;

d) Caso o prazo estabelecido no item acima não seja cumprido, será convocado o próximo classificado da lista de espera, e o desistente será excluído da mesma.

V – Os demais candidatos farão parte de uma lista de espera que obedecerá a ordem de classificação.

VI – Se e quando for necessária a substituição de um preceptor, será convocado o candidato subsequente na lista de classificação, conforme estabelecido no número 5, item II deste Edital.

VII – Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores, será realizado novo processo seletivo.

7. Da participação como preceptor bolsista

I – O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde, durante o seu período de trabalho.

II – A ocorrência de férias trabalhistas durante a realização do Projeto não dispensa o servidor do cumprimento da carga horária mínima semanal. O PET-Saúde não paralisa suas atividades durante os períodos de férias escolares e/ou trabalhistas. O participante do Projeto deve se organizar para continuar cumprindo a carga horária semanal durante esses momentos, sob pena de corte da bolsa e até exclusão do Projeto.

III – O recebimento da bolsa PET-Saúde não pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoria no SUS.

IV – Compete ao preceptor:

a) orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

b) exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

c) realizar o registro diário da frequência dos estudantes e repassar as informações aos coordenadores do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral, para validação mensal;

d) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado. V – Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

a) desempenho insuficiente nas avaliações que será realizada pelo Projeto PET-Saúde Equidade;

b) não apresentação do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;

c) afastamento por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

- d) em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial;
- e) solicitação do próprio preceptor
- i. a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo preceptor e entregue à coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

8. Da participação como preceptor voluntário

I – Servidores que atendam aos requisitos deste Edital e que não concorreram neste processo seletivo poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário.

II – A participação como preceptor voluntário obedece às mesmas regras que a do preceptor bolsista, contudo não faz jus ao recebimento da bolsa, tampouco poderá substituir, sob qualquer pretexto, o preceptor bolsista.

III – O profissional que participar como preceptor voluntário fará jus a uma declaração de preceptoria voluntária relativa às horas dedicadas ao projeto, conforme registro nos relatórios do respectivo grupo tutorial.

9. Disposições finais

I – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo Interno PET-Saúde Equidade 2024-2026 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas no mesmo.

II – A veracidade da documentação apresentada no currículo é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer irregularidade.

III – É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma e respectivas alterações deste Edital, caso ocorram, mediante acesso ao endereço eletrônico www.saude.goiania.go.gov.br.

IV – A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação.

V – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação e/ou classificação neste processo seletivo.

VI – Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital.

VII – Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Escola Municipal de Saúde Pública, responsável pela Seleção Interna do PET-Saúde Equidade 2024-2026.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2023 | Edição: 218 | Seção: 3 | Página: 189

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023****SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE****PET-Saúde: Equidade**

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso das competências delimitadas nos artigos 50 a 52 do Anexo I do Decreto 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, convida as secretarias de saúde e as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos a submeterem projetos, com vistas à seleção no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade) na forma disciplinada por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital e seus anexos abaixo especificados, os quais serão disponibilizados no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>, bem como pelos normativos indicados no preâmbulo:

ANEXO I - Modelo de Projeto PET-Saúde: Equidade;

ANEXO II - Termo de Compromisso;

ANEXO III - Orientações sobre os eixos temáticos do PET-Saúde: Equidade; e

ANEXO IV - Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico para fins de seleção.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:

Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homofóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;

Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo devida no âmbito do trabalho na saúde;

Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplam a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e

Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

1.2.3. Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.3. Os projetos deverão contemplar um conjunto de ações com propostas voltadas à abordagem da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiência, bem como à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, contemplando iniciativas para o desenvolvimento da docência e preceptoria nessas temáticas, em consonância com os eixos estabelecidos neste edital.

1.4. Os projetos deverão desenvolver pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da gestão e da atenção à saúde no território, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuam para fortalecer mudanças na formação dos estudantes, docentes e profissionais que atuam na área da saúde, com explícito enfoque em atividades que promovam a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, bem como à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS, conforme item 3 deste edital.

1.5. Os projetos deverão contemplar ações por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes, nos termos deste edital.

1.5.1. Entende-se por validação do cadastro, o preenchimento completo das informações de todos os participantes. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Poderão participar do presente processo de seleção:

2.1.1. Secretarias de saúde municipais, estaduais e Distrital em conjunto com IES públicas ou privadas sem fins lucrativos (que desenvolvam atividade curricular em serviços de saúde, atestada pelo respectivo gestor municipal, estadual ou federal ao qual se vincular o serviço), que ofereçam cursos de graduação da área de saúde estabelecidos conforme a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), cursos de graduação em Saúde Coletiva autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e outros cursos de graduação, na modalidade presencial, vinculados à área de ciências humanas e sociais aplicadas, regulamentados pelo MEC.

2.1.1.1. As IES privadas sem fins lucrativos devem comprovar que atendem ao requisito estabelecido no inciso II, do parágrafo único, do art. 5º da Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações.

2.2. Somente serão analisados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1. Conter no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações;

2.2.2. Contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos de graduação da área da saúde distintos e 1 (um) curso de graduação vinculado à área de ciências humanas e/ou ciências sociais aplicadas;

2.2.3. Propor o desenvolvimento de atividades estruturadas nos eixos preestabelecidos conforme item 3 deste edital; e

2.2.4. Atender aos critérios e requisitos deste edital e das normativas que regem o Programa PET-Saúde.

2.3. Os projetos devem prever a realização de atividades com o envolvimento dos mais diversos profissionais de serviços de saúde, e em articulação com a sociedade civil organizada.

2.4. Para a validação dos cadastros dos participantes, serão considerados apenas aqueles efetuados com o preenchimento completo das informações contidas em endereço virtual disponível no link www.petssauda.saude.gov.br.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

3.1. As atividades dos projetos PET-Saúde: Equidade deverão ser estruturadas conforme três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023:

3.1.1 Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

3.1.2 Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde; e

3.1.3 Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

4. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

4.1. Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto devem estar direcionados ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para atuação na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

4.2. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por profissionais com graduação na área da saúde, por estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, prioritariamente, e por estudantes e docentes das demais graduações de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas observando-se as proporções indicadas no subitem 4.3 deste edital e as especificidades para a composição de cada eixo.

4.3. Os grupos de aprendizagem tutorial deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde, modalidade presencial, e 1 (um) curso de nível superior, modalidade presencial, vinculado à grande área de ciências humanas e/ou sociais aplicadas autorizados pelo MEC.

4.4. A composição dos grupos de aprendizagem tutorial de que trata o subitem 2.2.1 deverá atender às seguintes regras:

4.4.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à IES, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

c) Alunos: 8 (oito), sendo 6 (seis) com graduação na área da saúde, modalidade presencial e 2 (dois) com graduação, modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

4.5. Cada projeto deverá sinalizar em qual(is) eixo(s) temático(s) as atividades serão desenvolvidas, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Projeto composto de 2 (dois) grupos de aprendizagem tutorial deverá contemplar atividades voltadas para 1 (um) eixo ou 2 (dois) eixos estabelecidos para esta edição do Programa PET-Saúde.

b) Projeto composto de 3 (três) ou mais grupos de aprendizagem tutorial deverá, necessariamente, contemplar atividades para todos os eixos estabelecidos para esta edição do Programa PET-Saúde, sendo necessária uma distribuição proporcional da quantidade de grupos por eixo.

4.6. Os projetos poderão contemplar a participação/seleção de estudantes, docentes e profissionais na condição de voluntários (não bolsistas) nos grupos de aprendizagem tutorial.

4.7. No caso de impossibilidade de continuidade do estudante com perfil bolsista, o estudante voluntário poderá ocupar essa vaga, passando de voluntário para bolsista, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8. Os órgãos e as instituições proponentes promoverão processo, com critérios objetivos, para selecionar seus tutores, preceptores, estudantes e orientadores de serviços atendendo ao princípio da moralidade e impessoalidade e considerando as diretrizes deste edital e o disposto no § 3º do art. 7º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações.

5. DOS PERFIS E RESPECTIVA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos tutores, preceptores, estudantes e orientadores de serviços deverá ocorrer após a publicação, no Diário Oficial da União, da relação definitiva de projetos aprovados, e deverá atender aos seguintes perfis:

5.1.1. Coordenador de Projeto: profissional de nível superior que tenha formação na área de saúde, que poderá ser vinculado à Secretaria de Saúde ou à IES, sendo indicado conjuntamente pelos dois entes;

5.1.2. Coordenador dos grupos de aprendizagem tutorial/tutor: docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, vinculado à IES integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial;

5.1.3. Preceptor: profissional com graduação em saúde vinculado ao SUS e selecionado pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estar vinculado aos serviços do SUS e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos;

5.1.4. Tutor: docente de graduação de nível superior que esteja em pleno exercício da docência, envolvido com processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, e seja selecionado por meio de processo seletivo definido pela IES;

5.1.5. Orientador de Serviço: trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerce atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

5.1.5.1. O orientador de serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências. A seleção do orientador de serviço será feita por meio de processo seletivo pela IES. Não é requisito obrigatório a seleção do orientador de serviço para a execução das

atividades do projeto aprovado, todavia o projeto que o contemplar terá pontuação diferenciada no processo de avaliação das propostas submetidas, conforme critério que consta no Anexo IV – Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico para fins de seleção.

5.1.6. Estudante: discente de nível superior de curso presencial de formação na área de saúde e de cursos nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas, autorizados pelo MEC, regularmente matriculados em IES integrantes do PET-Saúde. Deverão ocupar um único grupo de aprendizagem tutorial.

5.1.6.1. Poderão participar como estudantes bolsistas do PET-Saúde aqueles regularmente matriculados em curso de graduação da área da saúde autorizados pelo MEC e no curso de Saúde Coletiva, bem como nos cursos de

graduação de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas autorizados pelo MEC. Esses estudantes deverão ser selecionados por meio de processo seletivo definido pela IES.

6. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

6.1. Secretaria de Saúde

6.1.1. Compete ao(à) gestor(a):

6.1.1.1. Indicar, conjuntamente com a IES, o coordenador (a) do projeto;

6.1.1.2. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos PET-Saúde;

6.1.1.3. Selecionar e indicar nomes dos preceptores, nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações;

6.1.1.4. Manter atualizados os dados pessoais dos preceptores bolsistas participantes do Programa no Ministério da Saúde e no SIGPET-Saúde por meio do coordenador dos projetos selecionados;

6.1.1.5. Implementar e manter um espaço de gestão colegiada com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto, e também contribuir para os processos de acompanhamento e monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde;

6.1.1.6. Atestar mensalmente a folha de pagamento juntamente com o coordenador do projeto aprovado;

6.1.1.7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos participantes no campo de prática;

6.1.1.8. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

6.1.1.9. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.2. Instituição de Ensino Superior

6.2.1. Compete à IES:

6.2.1.1. Indicar conjuntamente com a secretaria de saúde o coordenador do projeto;

6.2.1.2. Elaborar, executar e acompanhar os projetos PET-Saúde;

6.2.1.3. Selecionar os tutores acadêmicos e os alunos participantes;

6.2.1.4. Selecionar o orientador (a) de serviço;

6.2.1.5. Manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos dos tutores e alunos bolsistas ou não - bolsistas participantes do Programa e orientadores de serviço no Ministério da Saúde e no SIGPET-Saúde por meio do coordenador dos projetos selecionados;

6.2.1.6. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

6.2.1.7. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.3. Ministério da Saúde

6.3.1. Compete ao Ministério da Saúde a responsabilidade técnico-administrativa pela execução do PET-Saúde.

6.4. Compete ao(à) Coordenador(a) de projeto:

6.4.1. Cadastrar o projeto no sítio virtual <https://petsaude.saude.gov.br> disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

6.4.2. Enviar a relação nominal de todos os participantes selecionados ao Ministério da Saúde, por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br, e cadastrá-los no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIGPET-Saúde), no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do início das atividades do projeto;

6.4.3. Organizar e distribuir as atividades gerais do projeto e fomentar a integração dos grupos de aprendizagem tutorial e das atividades propostas por eles;

6.4.4. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores;

6.4.5. Monitorar a frequência dos tutores, preceptores, coordenadores de grupo de aprendizagem tutorial e orientador de serviço;

6.4.6. Manter atualizados os dados pessoais e bancários dos bolsistas participantes do programa no SIGPET-Saúde;

6.4.7. Autorizar mensalmente a folha de pagamento no sistema SIGPET-Saúde e assinar a folha conjuntamente com o gestor ao qual está vinculado;

6.4.8. Emitir as declarações e os certificados pelo sistema SIGPET-Saúde; e

6.4.9. Preencher formulários e relatórios a serem enviados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.5. Compete ao(à) Coordenador(a) de grupo de aprendizagem tutorial:

6.5.1. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações

desenvolvidas;

6.5.2. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

6.5.3. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e

6.5.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.6. Compete ao(à) Tutor(a):

6.6.1. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

6.6.2. Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos(as) do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detimento de outras atividades que já realiza;

6.6.3. Realizar o registro diário da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

6.6.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.7. Compete ao(à) Preceptor(a):

6.7.1. Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

6.7.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

6.7.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

6.7.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.8. Compete ao(à) Estudante:

6.8.1. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;

6.8.2. Participar de todas as atividades programadas;

6.8.3. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

6.8.4. Manter bom rendimento no curso de graduação;

6.8.5. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

6.8.6. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

6.8.7. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.9. Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

6.9.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

6.9.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

6.9.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

6.9.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O projeto para participação desta edição do Programa PET-Saúde deverá ser elaborado pela IES e pela secretaria de saúde, de forma conjunta, de modo a contemplar em suas ações um ou mais eixo(s) temático(s), conforme dispõe o item 3.

7.2. A submissão do projeto, conforme modelo constante no Anexo I, dar-se-á por meio do preenchimento de formulário eletrônico - que deverá ser realizado pelo coordenador de projeto - disponibilizado exclusivamente no endereço virtual www.petsaude.saude.gov.br, e do envio do Termo de Compromisso - Anexo II - devidamente preenchido e assinado pelos representantes da secretaria de saúde e da IES proponente, no período de 27 de novembro de 2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024, conforme cronograma.

7.2.1. O cronograma se encontra disponível no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>, conforme subitem 7.4.

7.3. Nos termos deste edital, serão considerados os gestores locais do SUS os secretários de saúde em exercício do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

7.4. É de inteira responsabilidade dos órgãos e das instituições proponentes a observação, no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>, do cronograma de prazos e atividades e suas respectivas alterações, bem como dos projetos selecionados.

7.5. As instituições e os órgãos proponentes que não atendam aos critérios e aos requisitos deste edital e das normativas que regem o Programa PET-Saúde serão desclassificados.

7.6. As instituições e os órgãos proponentes que não entregaram o relatório final de atividades da edição anterior do Programa PET-Saúde não poderão submeter projetos nesta edição do PET-Saúde, ou seja, serão desclassificados, até sanarem a inadimplência do envio do relatório final de atividades. Caso a inadimplência seja sanada antes da data final prevista para concorrer ao processo seletivo, conforme cronograma desta edição, as instituições e os órgãos estarão aptos a participar do processo seletivo.

7.7. O preenchimento, no endereço virtual, do formulário eletrônico com as informações do projeto vale, para todos os efeitos jurídicos, como forma expressa de concordância por parte dos proponentes com todas as condições, normas publicadas e exigências estabelecidas e previstas neste edital.

7.8. Reputa-se confirmada a participação no processo de seleção de que trata este edital com a mensagem de êxito informada após o preenchimento da proposta no endereço virtual de inscrição.

7.9. A seleção será realizada por Comissão Técnica, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação.

7.10. Na avaliação dos projetos pela Comissão Técnica, serão considerados os critérios para apresentação, elaboração e seleção dos projetos segundo as normas deste edital e em conformidade com os critérios e suas respectivas pontuações previstas no Anexo IV.

7.11. A seleção dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, em quantitativo até o limite dos recursos orçamentários disponíveis, observando-se o subitem 7.14.

7.12. Os projetos precisam demonstrar que contemplam os seguintes requisitos:

7.12.1. Atender aos compromissos obrigatórios descritos no item 8;

7.12.2. Propor atividades a serem desenvolvidas que atendam às temáticas propostas por eixo, conforme item 3 deste edital;

7.12.3. Formular estratégias e mecanismos de incorporação das atividades propostas no cotidiano das instituições e dos órgãos proponentes;

7.12.4. Estabelecer iniciativas para os grupos de aprendizagem tutorial do PET-Saúde alinhadas com as políticas indutoras de educação na saúde - como a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as diretrizes para a sua implementação, com outras ações e com outros programas da SGTES/MS, como o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Programas de Residência Médica, em Área Profissional e Multiprofissional, assim como com outras políticas e prioridades do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

7.12.5. Apresentar estratégias de avaliação e de sustentabilidade do projeto; e

7.12.6. Prever estratégias para estimular a participação de alunos dos mais diversos cursos, docentes e profissionais da saúde envolvidos na proposta, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, assegurando que todos os cursos e serviços possam participar das ações de fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade voltadas à temática da equidade de gênero, identidade de gênero, raça, etnias, pessoas com deficiência e valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

7.13. Na execução do projeto, deverá ser contemplada a participação/seleção de alunos, docentes, profissionais na condição de voluntários (não bolsistas), de forma a garantir a maior participação possível dentre as estabelecidas neste Edital; no entanto, esses não receberão bolsas, fazendo jus apenas ao certificado/à declaração de participação.

7.14. Em decorrência do processo de análise e avaliação dos projetos apresentados ao Ministério da Saúde, considerado os recursos orçamentários disponíveis, o número de projetos selecionados dependerá da composição dos grupos, nos termos do subitem 2.2.1.

7.15. A lista dos projetos inscritos no processo seletivo será disponibilizada no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.

7.16. O resultado preliminar dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>, conforme cronograma de prazo e atividades a ser disposto no mesmo endereço.

8. DOS COMPROMISSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Os participantes do projeto deverão:

8.1.1. Atender à solicitação para as entregas que serão previamente notificadas pelo Ministério da Saúde a todos os responsáveis, por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros, os quais serão enviados por intermédio de link aos endereços eletrônicos dos participantes. As informações prestadas serão utilizadas para monitoramento e avaliação desta edição do programa;

8.1.2. Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde;

8.1.3. Apresentar relatórios parciais (entregas) e apresentar, no término do projeto, relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deve conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na

submissão do projeto e conforme regras descritas por este edital; e

8.1.4. Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos de aprendizagem tutorial.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

9.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pelas secretarias de saúde e pelas IES.

9.2. Cada proponente deverá apresentar um único projeto por campus universitário:

9.2.1. Caso o projeto envolva mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES, o Termo de Compromisso, constante do Anexo II, deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições e dos gestores envolvidos;

9.2.2. Caso a IES tenha mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentado um único projeto;

9.2.3. Caso a IES tenha campus em municípios diferentes, poderão ser apresentados diferentes projetos pela Instituição;

9.2.4. As regiões administrativas do Distrito Federal terão as mesmas prerrogativas dos municípios, conforme subitem 7.3.

9.3. Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores, preceptores e estudantes, respeitando as quantidades máximas e mínimas indicadas neste edital.

9.4. As propostas dos projetos deverão ser cadastradas no sistema disponibilizado no endereço virtual www.petsaude.saude.gov.br.

9.5. Os projetos submetidos serão avaliados por Comissão Técnica, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação, que utilizará o instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico para fins de seleção conforme disposto no Anexo IV.

10. DOS VALORES E REPASSE DAS BOLSAS

10.1. Os valores das bolsas para alunos do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.2. Os valores das bolsas para tutor e preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.3. Os valores das bolsas para coordenadores de projeto e de grupo de aprendizagem tutorial do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para a Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1 C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.4. Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.5. Os projetos selecionados poderão ter o número de grupos de aprendizagem tutorial propostos ajustado, considerando-se os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

10.6. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) À apresentação do projeto, conforme item 9 do edital, e a sua aprovação;

b) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso, conforme previsto no Anexo II deste edital;

c) Ao cadastro dos participantes no SIGPET-Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;

d) À inserção mensal, que deverá ser feita, no Portal do PET-Saúde (<https://petsaude.org.br/>), pelo coordenador de cada Projeto PET-Saúde, de relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

e) Ao atesto mensal do gestor/reitor (ou de seus substitutos legais) ao qual a coordenação do projeto está vinculada. Esse atesto deve ter a assinatura e o carimbo do gestor/reitor (ou de seus substitutos legais) e do coordenador de projeto, devendo ser feito na folha de pagamento impressa que for autorizada mensalmente no SIGPET-Saúde. Após a assinatura, será necessário escanear a folha e enviá-la para o endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br; e

f) Às entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas por este Ministério da Saúde, conforme definido no item 6.

10.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

10.8. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

10.9. Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

10.10. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.

10.11. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

10.12. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

10.13. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

10.14. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

10.15. Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

10.16. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10.17. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

10.18. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.

11. DO RESULTADO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

11.1. Contra o resultado preliminar de que trata o subitem 7.16 caberá recurso dirigido à Coordenação-Geral de Integração Ensino-Serviço-Comunidade, do Departamento de Gestão da Educação na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde (CGESC/DEGES/SGTES/MS) devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

11.2. A instituição e o órgão proponente deverão interpor o recurso por escrito devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), digitalizado, em arquivo em formato PDF com limite de até 2MB e enviá-lo, por mensagem eletrônica, ao endereço petsaude@saude.gov.br com o seguinte título no campo "assunto": RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PET-Saúde - 11ª EDIÇÃO.

11.2.1. Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br até às 23h59, horário de Brasília, da data-limite para a sua interposição, constante no subitem 11.1.

11.3. Serão desconsiderados os recursos que não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 11.1 e 11.2 deste edital, bem como:

a) recurso interposto fora do prazo determinado e/ou dirigido a coordenação diversa;

b) recurso enviado por meio diverso do estabelecido no subitem 11.2; e/ou

c) recurso que não esteja devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) e secretaria(s) de saúde proponente(s) e/ou que não esteja em formato PDF, ou que esteja em tamanho de arquivo acima do limite de 2MB.

11.4. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde não se responsabilizará por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres utilizados pela instituição ou órgão proponente, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por quaisquer outros eventos que impeçam a interposição do recurso no prazo estabelecido neste edital.

11.5. O cronograma de atividades será divulgado no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>.

11.6. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>, no prazo constante no cronograma de atividades, bem como será comunicado ao coordenador do projeto por meio do endereço eletrônico por ele informado.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos serão monitorados e avaliados pelo Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde, por meio dos subitens abaixo:

12.1.1. Relatórios de atividades mensais, que serão elaborados pelos coordenadores de projeto e deverão ser submetidos ao SIGPET-Saúde no ato do envio da folha de pagamento;

12.1.2. Entregas, que serão previamente solicitadas pelo Ministério da Saúde a todos os participantes, a serem feitas por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquete, entre outros;

12.1.3. Apresentação de relatório parcial dos 12 (doze) meses de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital;

12.1.4. Apresentação, no término do projeto, de relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital; e

12.1.5. Visitas in loco e/ou webconferências a serem realizadas pela equipe de especialistas designada pelo Ministério da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe à SGTES/MS a abordagem de casos omissos e situações não previstas neste edital.

13.2. A SGTES/MS, por meio do presente edital, proporciona a todos os envolvidos um ambiente desburocratizado, com a racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.3. O Ministério da Saúde não se responsabilizará por submissão de projetos não finalizados por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres utilizados pela instituição ou órgão proponente, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por quaisquer outros eventos que impeçam o atendimento dos prazos estabelecidos neste edital/cronograma.

13.4. O preenchimento correto de dados, bem como a veracidade das informações prestadas, é de responsabilidade exclusiva de quem o realizou, conforme o disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.5. Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de pagamento das bolsas, de acordo com o art. 1º, o art. 5º e o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.6. A comunicação com os responsáveis dos projetos será, preferencialmente, por correio eletrônico. Por essa razão, a caixa de spam ou o lixo eletrônico deverão ser verificados constantemente para efeito de recebimento de e-mails e notificações.

13.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico electronicopetsaude@sauda.gov.br.

13.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal – como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.

LAÍSE REZENDE DE ANDRADE

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Substituta

ANEXO 2

Formulário de currículo padronizado

Nome completo e sem abreviatura	
Matrícula	
Função	
Lotação	

Eu, _____, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela EMSP, responsável pela Seleção do PET-Saúde equidade 2024/2026.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Enumerar todos os documentos listados em sequência única **[1]**.
Se for necessário acrescente mais linhas às tabelas, e altere a numeração subsequente para manter a ordem.

a) Experiência em preceptoria e ou tutoria (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 14 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Breve descrição da atividade desenvolvida	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade [2]	Pontuação do candidato [3]
Preceptoria não remunerada (Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular)	2 pontos por atividade na área da Saúde 1,5 em outras áreas Máximo 10,0 pontos	01				
		02				
		03				
Preceptoria remunerada (Preceptor remunerado no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET-Saúde)	1,0 ponto por atividade/ano Máximo 4,0 pontos	04				
		05				
		06				

b) Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 6 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Breve descrição da atividade desenvolvida	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade [4]	Pontuação do candidato [5]
Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) (participação como membro externo, representante,	Projeto/programa de extensão universitária 0,5 ponto por atividade/ano; máximo 2,0 pontos	07				
		08				
		09				
		10				
	Representação (CIES, comitê gestor do COAPES, núcleos de pesquisa do serviço de saúde) 1,0 ponto por representação oficial	11				
		12				
		13				

organizador, coordenador)	Oficina, fóruns, mostras e afins 0,5 ponto por atividade Atividades de IESC de outras áreas 0,25 pontos por atividade	14				
		15				
		16				
		17				
	Máximo 4,0 pontos					

c) Tempo de atuação profissional no SUS – pontuação máxima: 6 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Breve descrição da atividade desenvolvida	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade[6]	Pontuação do candidato[7]
Experiência profissional (Tempo de trabalho no SUS)	0,5 pontos por ano Máximo 6,0 pontos	18				
		19				
		20				

d) Experiência docente em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) (serão considerados somente os cinco últimos anos)[8] – pontuação máxima: 8 pontos.

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Breve descrição da atividade desenvolvida	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade[9]	Pontuação do candidato[10]
Experiência como facilitador/docente em educação em serviço/educação permanente em saúde com carga horária de no mínimo 20 horas (não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente)	1,0 ponto por atividade Máximo 8,0 pontos	21				
		22				
		23				

e) Qualificação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 14 pontos.

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Nome/título da atividade de qualificação	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade[11]	Pontuação do candidato[12]
Doutorado	2,00 pontos por doutorado relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,5 pontos por doutorado em outras áreas Máximo 2,0 pontos	24				
Mestrado	Profissional 3,0 pontos por mestrado relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,5 pontos por mestrado em outras áreas Máximo 3,0 pontos	25				

	Acadêmico 2,00 pontos por mestrado relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,5 pontos por mestrado em outras áreas Máximo 2,0 pontos	26				
Especialização	1,0 pontos por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,25 pontos para cursos em outras áreas Máximo 2,0 pontos	27				
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo de 180 horas	1,0 ponto por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,25 ponto para cursos em outras áreas Máximo 2,0 pontos	28				
Curso de curta duração de no mínimo de 20 horas	0,5 pontos por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade Máximo 2,0 pontos	29				

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMSP, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026

Avaliação pela EMSP, responsável pela Seleção do PET- Saúde equidade 2024/2026.

Nome do avaliador(a)	Assinatura	Data da avaliação

Nota final	
Situação final	() classificado () desclassificado por

[1] As cópias dos documentos deverão ser enumeradas em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que esteja descrito no mesmo.

- [2] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [3] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [4] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [5] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [6] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [7] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [8] Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.
- [9] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [10] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [11] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**
- [12] **PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

ANEXO 3

Termo de compromisso do candidato

Eu, _____, portador do CPF n. _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde Equidade e me comprometo a:

- a) cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atuar no Projeto PET Saúde;
- b) participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;
- c) me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;
- d) cumprir todas as condições estabelecidas no edital n. 11/2023/SGTES/MS e no Edital 005/2024 Processo Seletivo Interno PET-Saúde Equidade 2024/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Data e assinatura do candidato

ANEXO 4

Termo de anuênci

Eu, _____, gestor(a) _____ do(a) _____, decreto funcional n. _____, declaro, para os devidos fins, que _____, matrícula funcional n. _____, lotado nesta Unidade na função de _____ está autorizado a designar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de preceptoria referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Equidade 2024/2026.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoria serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

Data e assinatura da chefia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108726** e o código CRC **BF84C5CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000012550-3

SEI Nº 4108726v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO 28/2024

1 – ESPÉCIE: **Contrato para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (pá coletora de lixo e toalha de papel).**

2 – PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a empresa **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **28.209.943/0001-48**.

3- FUNDAMENTO: Este contrato decorre do **Processo SEI nº 23.10.000011093-2**, sendo autorizado pelo Despacho **nº1637/2023/GAB/SEDHS**, após Parecer **nº290/2023/CHEADV/SEDHS** em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (pá coletora de lixo e toalha de papel), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP e seus Anexos, Ata de Registro de Preços nº 049/2023.

5 – VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

6 – VALOR: **R\$ 26.720,84 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).**

7 – PROCESSO: **23.10.000011093-2.**

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 03/05/2024, às
17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4098154** e o
código CRC **590C7AD5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011093-2

SEI Nº 4098154v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 681, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 96/2024, retificado pelo Despacho nº 529/2024, da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 770/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003781-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **RITA DE CASSIA FERNANDES POVOA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “E”, matrícula nº 911348-01, CPF nº 493.447.811-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.08.1988 a 30.11.1988	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
02	01.01.1989 a 30.04.1996	07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	01.06.1996 a 30.09.1996	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
04	01.11.1996 a 31.12.1997	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
05	01.02.1998 a 28.02.1998	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
06	01.04.1998 a 31.03.1999	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
07	01.05.1999 a 31.10.1999	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
08	01.11.1999 a 31.03.2000	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
09	01.06.2000 a 31.03.2001	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
10	01.05.2001 a 31.03.2002	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
11	01.06.2002 a 31.03.2003	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
12	01.05.2003 a 30.04.2004	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
13	01.09.2004 a 31.12.2006	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
14	01.04.2007 a 31.07.2007	00 (um) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
15	01.09.2007 a 31.10.2007	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
16	01.12.2007 a 29.02.2008	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
17	01.04.2008 a 01.05.2008	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (dia) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4091331** e o código CRC **22E59573**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000003781-6

SEI Nº 4091331v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA 682, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000006025-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **MARCOS JOSE ALVES**, matrícula nº 252328-01, inscrito no CPF sob o nº 566.780.371-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.482,48** (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4111876** e o código CRC **FA5CC6E9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 683, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 23.20.000006502-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 590, de 23/04/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8277, de 24/04/2024, que aposentou a servidora **TANIA DE FREITAS FERNANDES**, matrícula nº 403725-02, inscrita no CPF sob o n.º 532.805.201-34, para considerar como sendo o correto o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.679,95** (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.871,98** (um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.403,98** (um mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4091705** e o código CRC **1B14227A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 684, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.24.000009338-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 630, de 29/04/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8280, de 29/04/2024, que aposentou a servidora a **ROSAMARIA DOS SANTOS PACHECO**, matrícula nº 379786-02, inscrita no CPF sob o nº 633.900.191-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", para considerar como sendo o correto o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.820,34** (quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.928,14** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.446,10** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Publique-se.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4092344** e o código CRC **EB6A3C2D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 685, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº SEI Nº 23.20.000003029-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **LUSIMARIO ALVES CARDOSO**, matrícula nº 462543-01, inscrito no CPF sob o nº 320.613.741-15, no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Cargo C42, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 30.191,36** (trinta mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 21.133,95** (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 7.547,84** (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.240,33** (quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4113646** e o código CRC **D501B78E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 686, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 336/2024 ratificado pelo Despacho nº 575/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 848/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004994-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **LAILDE LINHARES GOEZ**, matrícula nº 382450-08, CPF nº 574.672.771-72, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.11.1999 a 17.09.2017	17 (dezessete) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **17 (dezessete) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108403** e o código CRC **BB2A19AA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 687, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 400/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 853/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.24.000034793-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARCIA ALVES GUIMARAES GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, matrícula nº 590690-01, CPF nº 566.837.311-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	18.11.1991 a 26.12.1991	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias
02	01.07.1994 a 24.07.1996	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108903** e o código CRC **848C33C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 688, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer 430/2024 retificado pelo Parecer nº 464/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 842/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000006440-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, matrícula nº 638552-3, CPF nº 884.682.831-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	31.01.2005 a 31.12.2005	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestado ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	12.02.2001 a 01.01.2002	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias
02	25.01.2006 a 31.03.2006	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias
03	01.04.2006 a 30.09.2006	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
04	04.08.2010 a 31.01.2011	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias
05	10.04.2015 a 31.12.2016	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/05/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4109468** e o código CRC **44C1CA8F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000006440-6

SEI Nº 4109468v1



**Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
– CF do Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Aos 19 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023 e 298, de 19 de janeiro de 2024. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Marcel Franco Araújo Farah, Valdson Batista de Souza e Séver Marcos Leal Alves. Nessa reunião, o conselheiro Séver apresentou as análises dos **relatórios de investimentos dos meses de julho e agosto de 2023**, sugerindo a aprovação com ressalva, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. A ressalva apontada pelo conselheiro Séver é em virtude da ausência de manifestação do Comitê de Investimentos quanto as aplicações constantes da carteira de investimentos do GOIANIAPREV, ele ainda sugere em seu relatório que o Conselho Municipal de Previdência – CMP seja devidamente informado, assim como, que seja realizada reunião conjunta entre o CMP, este Conselho Fiscal e o Comitê de Investimento para esclarecimentos acerca do ocorrido. O servidor do GOIANIPREV, Robson, pediu a palavra durante a reunião e sugeriu que para as análises dos balancetes do FUNFIN, FUNPREV e GOIANIAPREV do ano de 2023 seja criado um quarto processo para cada mês e que os outros três mencionados sejam relacionados à ele, pois a análise será realizada em conjuntos, porém a conselheira Rayssa ponderou que seria melhor eleger um processo entre os três mensais, relacionar os outros dois a ele e incluir uma certidão nos processos relacionados indicando o número do processo que contém a análise do Conselho, então os conselheiros deliberaram que irão proceder conforme a conselheira Rayssa sugeriu. Ato contínuo, a conselheira Rayssa apresentou os balancetes **GOIANIAPREV dos meses de junho e agosto de 2022** sugerindo as suas aprovações sem ressalva, nos termos descritos em seus votos, sendo acompanhados pelos conselheiros presentes. Os conselheiros deliberaram que as reuniões do mês de maio acontecerão nos dias 03 e 10. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular

Rayssa de Souza Melo**Suplente**



Richard de Souza Costa

Rafael Vinicius Santana Martins

Lucas Rodrigues Correia

Valdson Batista de Souza

Séver Marcos Leal Alves

Marcel Franco Araújo Farah

(Sindigoiania)

(Sindffisc)

(Sindflego)

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 66, 06 DE MAIO DE 2024

Autoriza servidor a empreender viagem para participação do curso de Planejamento e Gestão de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI's) e Feira Turismo 360 na cidade de Montividéu/Uruguai.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a viagem do servidor abaixo relacionado para Montividéu/Uruguai cujas finalidades constam no Plano de Viagem.

Nome:	Ritley Alves Rodrigues
CPF:	751.357.791-91
Nº matrícula:	2003333
Cargo/Função	Gerente de Planejamento

Art. 2º – Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

Destino:	Montividéu/Uruguai
Período:	09/06/2024 a 13/06/2024
09/06/2024	Deslocamento de Goiânia/GO para Montividéu/Uruguai
09/06/2024 a 13/06/2024	Participação no Curso de Planejamento e Gestão de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI's) e Feira Turismo 360
13/06/2024	Deslocamento de Montividéu /Uruguai para Goiânia
Cronograma e atividades:	Processo SEI Nº (24.15.000000696-7) (4108938)

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de maio de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 06/05/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4109971** e o código CRC **D9962194**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000696-7

SEI Nº 4109971v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 187/2024

PROCESSO: 24.15.000000636-3

INTERESSADA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DESPACHO Nº 187/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos acerca prestação de serviços de desenvolvimento de tour/visita virtual imersiva a 12 atrativos turísticos de Goiânia em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000636-3, informo que **ACATO** e, **AUTORIZO** a referente aquisição e pagamento da despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 06 de maio de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
06/05/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4117232 e o código CRC **481CD38B**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER (AGETUL), CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando empresa especializada para o desenvolvimento de tour virtual imersiva nos atrativos turísticos de Goiânia, abrangendo a prestação de serviços relacionados à concepção, implementação e manutenção do tour virtual, disponibilização dos recursos tecnológicos necessários, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Item	Quant.	Unid. de medida	IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO
01	01	Und.	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de tour virtual imersiva nos atrativos turísticos de Goiânia, abrangendo a prestação de serviços relacionados à concepção, implementação e manutenção do tour virtual, disponibilização dos recursos tecnológicos necessários.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail agetul.compras@gmail.com.

Danilo Alvino Guimarães

Presidente da AGETUL

Goiânia, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 06/05/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 06/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4116100** e o código CRC **EE6E3058**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 240/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RODRIGO FERREIRA SILVA
5. PROCESSO N.º:	87556073

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4098994** e o código CRC **1ECB9EB6**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 241/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LFS COMÉRCIO DIST. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
5. PROCESSO N.º:	88330311

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099108** e o código CRC **B1E1B57E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 242/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Previa
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Previa, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TAMARA CLIMACO MACHADO
5. PROCESSO N.º:	91648858

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099166** e o código CRC **76A68960**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º243/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TRIÂNGULO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	64949664

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099218** e o código CRC **2F5C695D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 244/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARIZAGELA TEIXEIRA LEME- ME
5. PROCESSO N.º:	85819050

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099263** e o código CRC **2D3CF72F**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 245/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada- LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada-LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MUNDIAL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	74979302

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099340** e o código CRC **5C8710EF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º246/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FREE SMART EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
5. PROCESSO N.º:	81997396

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099387** e o código CRC **58AA2A11**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º247/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DM RETIFICA DE CABEÇOTES EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	39683644

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099428** e o código CRC **D53C689B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 248/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LABORATÓRIO PADRÃO S.A.
5. PROCESSO N.º:	66974429

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099489** e o código CRC **C94CA3FE**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º249/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARLOS ROBERTO MONTEIRO E OUTRA
5. PROCESSO N.º:	39005620

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099555** e o código CRC **C0077354**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º250/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RAFAEL NOVAIS PEREIRA BARBOSA 0373167188
5. PROCESSO N.º:	88848868

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099627** e o código CRC **48EF3F6A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º251/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada- LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada- LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RENOAR COMPRESSORES EIRELI
5. PROCESSO N.º:	77989694

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099685** e o código CRC **35887540**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º252/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA THORDON ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
5. PROCESSO N.º:	89262930

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099750** e o código CRC **F98A64F7**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 253/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA IML
5. PROCESSO N.º:	83783036

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099787** e o código CRC **75555C96**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º254/2024

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BOSQUE BAR LTDA
5. PROCESSO N.º:	89224833

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099854** e o código CRC **65A5C35C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 025/2024 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
LUIS ROBERTO MUNIZ	081.511.301-30	Quadra G1, lote 01, Bairro Água Branca
FABIO ALVES RODRIGUES	701.403.881-84	Quadra 51, lote 18, Bairro Jardim América
SULENO SILVA MARINHO	712.827.421-91	Quadra 12, lote 01, Bairro Recreio dos Funcionário Público
MARCELO CUSTODIO VENCIO	396.857.801-53	Quadra 12, lote 20, Bairro Recreio dos Funcionário Público

EVALDO ALVES DA COSTA	170.662.636-34	Quadra 12, lote 19, Bairro Recreio dos Funcionário Público
THOMAS VICTOR LISITA WOTTER	030.693.261-02	Quadra 80, Lote 15, Jardim Atlântico
MÁRIO CONCEIÇÃO CALDAS	005.081.281-53	Quadra 131, lote 22/23, Jardim Atlântico
IVANOV ABREU MURICI	166.929.691-15	Quadra A25, lote 21, Jardim Goiás
ESPOLIO DE LOURIVAL LOUZA	126.480.941-72	Quadra A21, lote 1, Jardim Goiás
SPE INCORPORACAO URLE C8 LTDA	40.186.048/0001-50	Quadra C8, Lote 14, Jardim Goiás
VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA	10.370.905/0001-07	Quadra C12, Lote 01, Jardim Goiás
DUNALVA DO COUTO LIMA	217.094.401-04	Quadra C12, Lote 02, Jardim Goiás
3WS EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C12, Lote 06, Jardim Goiás
PINHEIROS PROPERTIES LTDA.	39.719.321/0001-86	Quadra C12, Lote 12, Jardim Goiás
PINHEIROS PROPERTIES LTDA.	39.719.321/0001-86	Quadra C12 , Lote 13, Jardim Goiás
PINHEIROS PROPERTIES LTDA.	39.719.321/0001-86	Quadra C12 , Lote 14, Jardim Goiás
PINHEIROS PROPERTIES LTDA.	39.719.321/0001-86	Quadra C12 , Lote 15, Jardim Goiás
PINHEIROS PROPERTIES LTDA.	39.719.321/0001-86	Quadra C12 , Lote 16, Jardim Goiás

PINHEIROS PROPERTIES LTDA.	39.719.321/0001-86	Quadra C12 , Lote 17, Jardim Goiás
JEOMAR ALVES DE CARVALHO SALES	131.938.131-68	Quadra C14 , Lote 01, Jardim Goiás
SINDICATO DOS FUNCION.DA FISCAL.MUNICIPAL GOIANIA	33.424.326/0001-03	Quadra C14 , Lote 02, Jardim Goiás
3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	10.744.087/0001-65	Quadra C14 , Lote . 04, Jardim Goiás
3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C14 , Lote 07, Jardim Goiás
VILHENA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.922.938/0001-70	Quadra C16, Lote 04/07, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 16, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 17, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 18, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 19, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 20, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 21, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, Lote 22, Jardim Goiás
SPE 21 INCORPORACAO LIMITADA	42.108.333/0001-89	Quadra C17, Lote 03, Jardim Goiás

SPE 21 INCORPORACAO LIMITADA	42.108.333/0001-89	Quadra C17, Lote 04, Jardim Goiás
SPE 21 INCORPORACAO LIMITADA	42.108.333/0001-89	Quadra C17, Lote 05, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 01, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 02, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 03, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 04, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 05, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 06, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 07, Jardim Goiás
TV SERRA DOURADA LTDA	01.061.837/0001-03	Quadra C21, Lote 16 , Jardim Goiás
TV SERRA DOURADA LTDA	01.061.837/0001-03	Quadra C21, Lote 17 , Jardim Goiás
TV SERRA DOURADA LTDA	01.061.837/0001-03	Quadra C21, Lote 18, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 19 , Jardim Goiás

FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 22, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 23 , Jardim Goiás
EXPRESSO BRASILIA LTDA	01.614.361/0001-90	Quadra C21, Lote 24 , Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 25, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 26, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 27, Jardim Goiás
REALIZE INN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO HOTELEIRA	23.691.863/0001-58	Quadra C21, Lote 28, Jardim Goiás
REALIZE INN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO HOTELEIRA	23.691.863/0001-58	Quadra C21, Lote 29, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 30, Jardim Goiás
FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C21, Lote 31 ,Jardim Goiás
LAPERCIO LANG WANDERLEY	003.080.641-00	Quadra 24, Lote 16, Jardim Novo Mundo
NEUZA MARTINS DOS SANTOS	491.724.331-91	Quadra 26, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
MARCIA BRITO FERREIRA	997.438.841-49	Quadra 26, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos

DIANA DE SOUSA SANTOS	897.286.611-34	Quadra 26, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
DIANA DE SOUSA SANTOS	897.286.611-34	Quadra 26, lote 30, Loteamento Moinho dos Ventos
MARIA NASCIMENTO SANTOS PAES LANDIM	532.954.981-72	Quadra 26, lote 32, Loteamento Moinho dos Ventos
RENATA DE MENDONCA MARIANO	811.525.071-68	Quadra 26, lote 33, Loteamento Moinho dos Ventos
LIDIANE FEITOSA DOS SANTOS	005.762.651-01	Quadra 26, lote 37, Loteamento Moinho dos Ventos
JOANA D'ARC LEMES DA SILVA	333.506.201-91	Quadra 26, lote 38/39, Loteamento Moinho dos Ventos
VINICIUS CESAR BORBA AGUIAR	015.155.401-38	Quadra 28, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
CAMILA HELENA DE ARAUJO	023.283.201-39	Quadra 28, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
EDSON OLIVEIRA E SILVA	122.690.341-04	Quadra 29, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
SELMA ANTUNES FERREIRA FELICIO	098.166.478-42	Quadra 29, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	589.673.031-49	Quadra 29, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
DIVINO LINDOMAR DOS REIS	278.616.601-25	Quadra 29, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
DIVINO LINDOMAR DOS REIS	278.616.601-25	Quadra 29, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos

WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	589.673.031-49	Quadra 29, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
SELMA ANTUNES FERREIRA FELICIO	098.166.478-42	Quadra 29, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
SANDRA DE PAULA SIQUEIRA	784.170.901-34	Quadra 29, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
RODRIGO ARANTES TAMURA	002.722.701-48	Quadra 30, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
MICHELLE DOS SANTOS TAMURA	967.834.271-53	Quadra 30, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
GEOVANE DE SOUZA PASSOS	336.817.081-34	Quadra 30, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
DARY JOSE FERNANDES	194.009.181-00	Quadra 30, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
IDELFONSO BORGES DA SILVA	079.458.841-72	Quadra 30, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
MURILLO OLIVEIRA MARQUES	757.213.411-49	Quadra 30, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
JUAREZ MAGALHAES DA SILVA	130.170.711-20	Quadra 30, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos
KENNIA LOPES DA SILVA	910.142.711-34	Quadra 30, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
NIVALDO CAETANO DE PAULA	165.851.781-49	Quadra 1, lote 23, Loteamento Tropical Verde
IVONE RAMOS LOPES PAULA	520.238.691-53	Quadra 1, lote 24, Loteamento Tropical Verde

CRISTIANO TRINDADE DA CUNHA	559.911.570-49	Quadra 1, lote 25, Loteamento Tropical Verde
AGNALDO ROCHA RODRIGUES	696.253.601-15	Quadra 1, lote 26, Loteamento Tropical Verde
MAURO ARANTES DE SOUZA	350.829.176-68	Quadra 03, Lote 28, Parque das Flores
RONIO CLEUDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	787.915.371-34	Quadra 15, Lote 01, Residencial Alice Barbosa
VANDA DA SILVA CARVALHO	565.922.561-68	Quadra 15, Lote 14, Residencial Alice Barbosa
LUCINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	806.461.821-53	Quadra 15, Lote 15, Residencial Alice Barbosa
LINDOMIRA FERREIRA DE SOUSA	081.936.491-68	Quadra 15, Lote 22, Residencial Alice Barbosa
DANIEL BRASIL DE CARVALHO	243.512.961-00	Quadra 31, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I
ARLETE TELES DA CRUZ	758.274.681-34	Quadra 31, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
JONAS PEREIRA ALVES	383.014.581-00	Quadra 31, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
SILVIA MORAES TELES	647.680.073-68	Quadra 31, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
ADRIAN CARLOS FERREIRA	394.946.161-20	Quadra 31, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
NAUDO SOUSA MELO E OUTRA	546.387.981-87	Quadra 31, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 31, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
EVODIO DOS SANTOS	768.953.785-53	Quadra 31, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
EVODIO DOS SANTOS	768.953.785-53	Quadra 31, Lote 23, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
CARLOS ALBERTO GARCIA PURIFICACAO	129.983.111-72	Quadra 32, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 10, Residencial Alice Barbosa I
AM FERRAZZA HOLDING LTDA	34.479.641/0001-92	Quadra 32, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
NATHALYA CARVALHO DE ALMEIDA	020.009.052-69	Quadra 32, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
WEMERSON ANTONIO DIVINO DE FREITAS	586.359.801-82	Quadra 32, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I

ALEXANDRE ESTANISLAU SIQUEIRA E OUTROS	002.541.311-23	Quadra 32, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
ALEXANDRE ESTANISLAU SIQUEIRA E OUTROS	002.541.311-23	Quadra 32, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
ALEXANDRE ESTANISLAU SIQUEIRA E OUTROS	002.541.311-23	Quadra 32, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
ALEXANDRE ESTANISLAU SIQUEIRA E OUTROS	002.541.311-23	Quadra 32, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 19, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 20, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 21, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 23, Residencial Alice Barbosa I
JEAN VINICIUS RIBEIRO DE MIRANDA	922.199.771-53	Quadra 32, Lote 24, Residencial Alice Barbosa I
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	009.062.191-32	Quadra 32, Lote 24, Residencial Alice Barbosa I
IVONE FERREIRA DE SOUZA	158.527.761-49	Quadra 32, Lote 25, Residencial Alice Barbosa I
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES GOMES	333.628.401-59	Quadra 32, Lote 26, Residencial Alice Barbosa I

THARSIS SOUZA SILVA	016.547.161-11	Quadra 32, Lote 27, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 28, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 29, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 30, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 31, Residencial Alice Barbosa I
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE E ESPOSO	160.983.071-72	Quadra 32, Lote 32, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 33, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 34, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 35, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 36, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 32, Lote 37, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
EUCLIDES BARBO SIQUEIRA	252.619.591-87	Quadra 33, Lote 05/06, Residencial Alice Barbosa I
JOSE ROMUALDO DA SILVA	124.396.651-34	Quadra 33, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 10, Residencial Alice Barbosa I
CR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
CR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
CR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I
CR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	04.999.982/0001-28	Quadra 33, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 19, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 20, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 21, Residencial Alice Barbosa I
EDIVALDO ALVES DA SILVA	895.406.461-20	Quadra 33, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 23, Residencial Alice Barbosa I
NATHALIA COSWOSK OLIVEIRA NASCIMENTO	010.564.245-24	Quadra 33, Lote 24, Residencial Alice Barbosa I
ANA CELIA VILELA GODOI	509.429.211-00	Quadra 33, Lote 25, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 26, Residencial Alice Barbosa I
RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS TAVEIRA	029.657.571-20	Quadra 33, Lote 27, Residencial Alice Barbosa I
C R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 28, Residencial Alice Barbosa I
C R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 29, Residencial Alice Barbosa I

C R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 30, Residencial Alice Barbosa I
C R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.229.419/0001-21	Quadra 33, Lote 31, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 32, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 33, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 34, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 33, Lote 35, Residencial Alice Barbosa I
ADELINA MARIA CUNHA	476.270.501-20	Quadra 33, Lote 36, Residencial Alice Barbosa I
MURILO PINHEIRO RIOS	018.871.281-07	Quadra 33, Lote 37, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
DIONIZIO RODRIGUES DE CASTRO	087.180.241-49	Quadra 34, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	277.629.458-14	Quadra 34, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
GILBERTO BECKHAUSER	004.003.109-88	Quadra 34, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
LANA AIRES MARQUES E OUTROS	752.875.791-87	Quadra 34, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 10, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
JULIANO COSTA E SILVA	893.122.951-87	Quadra 34, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I
MAURICIO RODRIGUES PORTO	190.480.841-72	Quadra 34, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I
IONE MENDES SILVA FERREIRA	651.996.696-72	Quadra 34, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 19, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 20, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 21, Residencial Alice Barbosa I
RONIO CLEUDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	787.915.371-34	Quadra 34, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
EUCLIDES BARBO SIQUEIRA	252.619.591-87	Quadra 34, Lote 23/24, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 25, Residencial Alice Barbosa I
SAULO COELHO GUIMARAES E OUTROS	168.697.611-91	Quadra 34, Lote 26, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 27, Residencial Alice Barbosa I
DANIELLE COSTA DE OLIVEIRA	753.075.292-87	Quadra 34, Lote 28, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 29, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 30, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 31, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 32, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 33, Residencial Alice Barbosa I
HENRIQUE ARAUJO TORRES	014.734.276-73	Quadra 34, Lote 34, Residencial Alice Barbosa I
RICARDO ANTONIO PORTO DE QUEIROZ	118.176.661-34	Quadra 34, Lote 35, Residencial Alice Barbosa I

RICARDO ANTONIO PORTO DE QUEIROZ	118.176.661-34	Quadra 34, Lote 36, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 37, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 39, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 40, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 41, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 42, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 43, Residencial Alice Barbosa I
CARLOS MIGUEL SADER PEREIRA	111.457.987-48	Quadra 34, Lote 44, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 45, Residencial Alice Barbosa I
VERA LUCIA RAMOS E SILVA	324.302.641-53	Quadra 34, Lote 46, Residencial Alice Barbosa I
VERA LUCIA RAMOS E SILVA	324.302.641-53	Quadra 34, Lote 47, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 48, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 34, Lote 49, Residencial Alice Barbosa I
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO BELLE	004.170.791-50	Quadra 35, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I
THIAGO CORREIA BRAGA/ELIZEU COUTINHO SANTOS	014.281.971-92	Quadra 35, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 10, Residencial Alice Barbosa I
VITOR LIMA PANIAGO	938.271.051-53	Quadra 35, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
RENATA GABRIELA ANANIAS MELO COSTA E ESPOSA	099.089.569-65	Quadra 35, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
ALINE COSTA E SILVA CURVELLO	021.184.581-77	Quadra 35, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
IZABEL BEZERRA PINTO DE SOUSA	196.238.281-87	Quadra 35, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
GUARDIAN AGROPECUARIA LTDA	18.188.406/0001-05	Quadra 35, Lote 19, Residencial Alice Barbosa I
SERGIO GOMES DOS SANTOS	532.262.671-91	Quadra 35, Lote 20, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 21, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 23, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 24, Residencial Alice Barbosa I
JUNIO LIMA ALMEIDA	952.383.601-34	Quadra 35, Lote 25, Residencial Alice Barbosa I
VANEIDE PEREIRA LIMA PASSOS	790.668.871-68	Quadra 35, Lote 26, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 27, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 29, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 30, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, Lote 31, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I
JOSINA MARIA CHILON	131.910.201-87	Quadra 36, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 10, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I
ANA CELIA CARELI MOREIRA	929.298.931-68	Quadra 36, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 17, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 19, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 20, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 21, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 23, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 24, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 25, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 26, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 27, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 28, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 29, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 30, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 36, Lote 31, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 01, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 02, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 03, Residencial Alice Barbosa I
HELEN FERNANDA DE ARAUJO	517.835.091-04	Quadra 37, Lote 04, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 05, Residencial Alice Barbosa I
DEISY KELLY DO PRADO GOMES	035.608.171-02	Quadra 37, Lote 06, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 07, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 08, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 09, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 10, Residencial Alice Barbosa I

LEONARDO FERNANDO DA SILVA	023.040.161-97	Quadra 37, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 12, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 13, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 14, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 15, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 16, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 18, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 19, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 20, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 21, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 22, Residencial Alice Barbosa I
RICARDO WAYNE VERAS BARROS	649.272.451-87	Quadra 37, Lote 23, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 24, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 25, Residencial Alice Barbosa I

B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 26, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 27, Residencial Alice Barbosa I
JOSE EDVALDO ARAUJO E OUTROS	191.047.311-15	Quadra 37, Lote 28, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 29, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 30, Residencial Alice Barbosa I
RONNEY FERNANDES DE MORAIS	717.651.151-91	Quadra 37, Lote 32, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 33, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 34, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 37, Lote 35, Residencial Alice Barbosa I
LUSANE AGROPECUARIA LTDA	06..296.626/0001-73	Quadra 11, Lote 34, Residencial Brisas do Cerrado
WILSON ROBERTO PEIXOTO SILVA E SUA ESPOSA	270.152.621-34	Quadra 04, lote 03, Residencial Costa Paranhos
ROBERTO DA SILVA ROSA	723.262.391-72	Quadra 06, Lt.30, Residencial dos Ipês Extensão
ORISVANDO DOS SANTOS SOUSA	962.727.831-91	Quadra 06, Lt.31, Residencial dos Ipês Extensão
JOSÉ EDUARDO DE FREITAS LACERDA	350.510.511-20	Quadra 15 , Lote 06, Residencial Fidelis

WELLINGTON ANDRE DE OLIVEIRA	697.010.591-15	Quadra 03 lote 27, Residencial Ouro Preto
WELLINGTON ANDRE DE OLIVEIRA	697.010.591-15	Quadra 03 lote 28, Residencial Ouro Preto
EUNICE MARTINS RIBEIRO	332.113.021-15	Quadra 10, Lote 39, Residencial Paulo Estrela
ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	424.910.453-20	Quadra 14, Lote 86, Residencial Recanto do Bosque
YGOR LUIZ NUNES BRAGA	004.857.681-60	Quadra 14, Lote 87, Residencial Recanto do Bosque
ELIAS LUIZ DE QUEIROZ	409.820.761-34	Quadra 09, Lote 25, Residencial Recanto do Bosque
MISAEI GOMES	195.870.071-15	Quadra 09, Lote 35, Residencial Recanto do Bosque
ADRIANO ALVES DA CRUZ	772.120.371-68	Quadra 09, Lote 42, Residencial Recanto do Bosque
MARIA IGNEZ ARAVECHIA CHIQUETI	159.901.578-19	Quadra 51, Lote 59, Residencial Recanto do Bosque
MÁRCIO LUCENA LISBOA	656.307.421-91	Quadra 02, lote 07, Residencial Solange Park II
MÁRCIO LUCENA LISBOA	656.307.421-91	Quadra 02, lote 08, Residencial Solange Park II
MÁRCIO LUCENA LISBOA	656.307.421-91	Quadra 02, lote 09, Residencial Solange Park II
GIOVANNI TOMAZETTI JÚNIOR	020.930.021-32	Quadra 18, lote 10, Setor Alphaville Residencial
CUSTODIO CARVALHO PERES	277.928.701-20	Quadra 15, lote 06, Setor Jardim Novo Mundo

UMBERTO PEREIRA DA C.CARDOSO	117.212.861-87	Quadra D Lote 2E, Setor Marechal Rondon
LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D Lote 13, Setor Marechal Rondon
LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D Lote 14, Setor Marechal Rondon
LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D Lote 20, Setor Marechal Rondon
LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D Lote 22, Setor Marechal Rondon
LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D Lote 24, Setor Marechal Rondon
LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D Lote 28, Setor Marechal Rondon
JACIENY MAMEDES LOPES	824.816.441-15	Quadra 254, Lote 14, Setor Parque Tremendão
MARCOS PAULO LOPES	899.117.921-53	Quadra 254, Lote 12, Setor Parque Tremendão
CONSTRUTORA ITAMARACÁ LIMITADA	02.541.134/0001-45	Quadra 11, Lote 11, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 02, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 03, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 05, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 06, Setor Parque das Flores

EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 07, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 08, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 09, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 10, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 11, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 12, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 14, Setor Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-788	Quadra 37, Lote 15, Setor Parque das Flores
ELZI BRAZ DA SILVA	232.147.671-00	Quadra 80, Lote 34, Setor Recanto das Minas Gerais
MARCELO ADRIANO DE SOUSA	586.540.381-87	Quadra 26, Lote 04, Setor Residencial Vale do Araguaia
DEMIR PEREIRA DA SILVA	337.060.261-04	Quadra 26, Lote 05, Setor Residencial Vale do Araguaia
ALVARO MARCELO MAGALHAES GOMES	710.657.761-87	Quadra 15 Lote 16, Setor Três Marias
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 1, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 2, Vila Alpes

SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 3, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 4, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 5, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 6, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 23, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 24, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, Lote 25, Vila Alpes
ROLDÃO MIRANDA	081.171.111-49	Quadra 09, Lote 01, Vila Finsocial
ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	920.168.551-34	Quadra 3, lote 1, Vila Mutirão I
MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 72, lote 05, Vila Rosa
MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 72, lote 06, Vila Rosa
MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 72, lote 07, Vila Rosa
KLAUDIO ANTONIO ALVES DE MORAIS	690.749.331-49	Quadra 72, lote 09, Vila Rosa
ESPOLIO DE FILOGONIO DE PAIVA CABRAL	002.449.371-68	Quadra 72, lote 10, Vila Rosa
PRS PROJETOS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	06.265.390/0001-08	Quadra 72, lote 11, Vila Rosa

PRS PROJETOS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	06.265.390/0001-08	Quadra 72, lote 12, Vila Rosa
BRUNO MILHOMENS DE SIQUEIRA	740.761.591-87	Quadra 72, lote 18, Vila Rosa
MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	692.486.131-87	Quadra 72, lote 19, Vila Rosa
MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	692.486.131-87	Quadra 72, lote 20, Vila Rosa
SOUSA E SOUSA EMPREENDIMENTOS E HOLDING LTDA	27.735.526/0001-76	Quadra 73, lote 01, Vila Rosa
SOUSA E SOUSA EMPREENDIMENTOS E HOLDING LTDA	27.735.526/0001-76	Quadra 73, lote 02, Vila Rosa
MARIA INEZ PESSONI ALVES	852.030.331-53	Quadra 73, lote 09, Vila Rosa
MARIA NADYR DE RESENDE	131.146.971-00	Quadra 73, lote 16, Vila Rosa
MARCIA RORIZ CRUVINEL	440.468.471-15	Quadra 73, lote 18, Vila Rosa

Goiânia, 25 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 28/04/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Diretora de Fiscalização Ambiental**, em 29/04/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4038372** e o código CRC **8DFBBB72**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000003661-5

SEI Nº 4038372v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 179, 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, Artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo do que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000003309-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades que lhe compete, a servidora **Erisângela Caetano de Sousa Guedes, matrícula 622915-02**, Guarda Civil, de sua Licença para Interesse Particular, concedida através da Portaria nº 0306/2021 - AGCMG, 28 de outubro de 2021, **a partir de 13 de maio de 2024**, conforme Parecer Jurídico 168 (4108082).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 06/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4111519** e o código CRC **DOC3C006**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 180, 06 DE MAIO DE 2024

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 44/2024 - CPPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 047/2024 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 8233 de 22 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 151/2024 do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 08 de abril de 2024, com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, conforme consta à fls. 33 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância CPPSIND - designada pela Portaria nº 08/2024 - Edição nº 8203 de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº 24.16.00000.1440-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 08/2024 – Edição nº 8203 de 09 de janeiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria nº 047/2024 – AGCMG publicada no DOM, Edição nº 8.233 de 22 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 151/2024 – AGCMG, publicada no DOM, edição nº 8268 de 11 de abril de 2024, conforme consta dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 22/03/2024

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/03/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 06/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4111950** e o código CRC **FA10A28B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001440-1

SEI Nº 4111950v1

**PORTARIA Nº 578/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 028/2019-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóveis, oriundo do Processo nº 77791761/2019- 0003476/2023-GED, conforme contratação feita junto ao **Sr. ADÃO ALEXANDRE DE SOUSA**, portador do CPF nº 586.717.061-68, representado por seu procurador **Sr. JUNE SOARES DE JESUS**, CPF nº 911.019.211-53, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 579/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 020/2020-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel, oriundo do Processo nº 81425060/2019- 0003236/2023-GED, conforme contratação feita junto a empresa **ÁPIA CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.522.105/0001-90, representado pelo **Sr. ADILSON DA CUNHA BASTOS**, CPF nº 295.382.201-10, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA N° 580/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 125/2023-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016, cujo objeto é a locação de imóvel, oriundo do Processo nº 0013227/2023-GED, conforme contratação feita junto ao **Sr. ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA**, CPF nº 182.710.141-53, e a **Sra. CENY MIRANDA OLIVEIRA DE LIMA**, CPF nº 430.272.611-34, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA N° 581/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 021/2021-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016, cujo objeto é a locação de imóvel, oriundo do Processo nº 85878875 /2021-0002617/2023-GED, conforme contratação feita junto ao **Sr. JEOVAH AUGUSTO MOREIRA**, CPF nº 040.356.231-72, e a **Sra. CLAIR ARANTES MOREIRA**, CPF nº 464.233.621-49, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 582/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 005/2020-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016, cujo objeto é a locação de imóvel, oriundo do Processo nº 80469322/2019-0006383/2022-GED, conforme contratação feita junto ao **Sr. JAYME PEREIRA RAMOS**, CPF nº 088.405.801-82, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 583/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 047/2021-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016, cujo objeto é a locação de imóvel, oriundo do Processo nº 87335143/2021-0004875/2022-GED, conforme contratação feita junto ao **Sr. JOABE SOUSA CARMO**, CPF nº 008.528.261-84, o **Sr. TIAGO SOUSA CARMO**, CPF Nº 024.933.501-89, representados por sua procuradora **Sra. EDNA MARIA DE SOUSA CARMO**, CPF nº 008.554.851-08, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 584/2024 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RODRIGO GONÇALVES**, matrícula nº 136964-01 e CPF nº 433.432.011-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA FLÁVIA M. CRUZ**, matrícula nº 1523244-01 e CPF nº 004.251.871-79, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 161/2020-AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016, cujo objeto é a locação de imóvel, oriundo do Processo nº 84550817 /2020-0001909/2022-GED, conforme contratação feita junto aos proprietários **Sr. JOÃO BATISTA DE MELO**, CPF nº 167.658.691-15, e a **Sra. PANTALIANA LUCIANO CAPUZZO DE MELO**, CPF nº 083.070.751-49, bem como faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica junto a empresa distribuidora e faturas de fornecimento dos serviços de água e esgoto, celebrados entre as empresas prestadoras de serviços e a Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG;

Art. 2º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELISABETH LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1455826-01 e CPF nº 527.001.861-68, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Revoga-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro